



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE RAIOS-X MÉDICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – HPM, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), conforme descrições e especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
1. DO PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO

Examinado de acordo e aprovado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13. DA GARANTIA
14. DA RESCISÃO DO CONTRATO
15. DO PROCESSAMENTO DE CONTAS, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS E INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA
ANEXO III – TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DO SISAU, FATURAMENTO REALIZADO EM BELO HORIZONTE NO PERÍODO DE 2014 E O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO EM 2015/2016
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII – CLÍNICA DE IMAGEM HPM: PLANILHA DE AMBIENTES
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X FLUXUOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SIGAS)
ANEXO XI - DO PROCESSAMENTO DE CONTAS, PAGAMENTO
ANEXO XII - MODELO DE PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE RAIOS-X MÉDICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – HPM, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), conforme descrições e especificações constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa _____ CNPJ/MF: _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.
Nome Legível e telefone para contato: _____ Celular:

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.:

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO DO IPSM, PELO E-MAIL: cpl@ipsm.mg.gov.br, OU PELO FAX: (31)3915-8047, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DO IPSM DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Examinado de acordo e aprovado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Estado de Minas Gerais por intermédio do **Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais**, neste ato representado pela Autoridade Competente, **Sr. Cel. BM QOR Jaime de Paula**, tendo como interveniente: a **Polícia Militar de Minas Gerais**, CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, com sede em Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Prédio Minas – 6.º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, n.º 4.143 - Bairro Serra Verde – Capital, neste ato representando por seu titular, Comandante Geral da PMMG, **Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MAIOR TAXA DE DESCONTO** sobre **A TABELA DO SISAU**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE RAIOS-X MÉDICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – HPM, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU)**, conforme descrições e especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Gilberto Nascimento Lino, que em seu impedimento será substituído por qualquer pregoeiro constante na Portaria n.º 437, de 01/08/2014, tendo como equipe de apoio um mínimo de 03 (três) servidores, escolhidos dentre os seguintes: Adriana Lúcia de Souza Almeida Matos, Edna Aparecida Gonçalves, Geysse Fernanda de Jesus, Jaqueline Apolônio de Oliveira, Juarez Gonçalves Moreira e Nilton Fábio Pereira Guimarães, designados na Portaria supracitada, pelo Diretor-Geral do IPISM.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

1.3. O pregão é regido pelas Leis Estaduais n.º 14.167/02, n.º 13.994/01 e n.º 18.376/09, pelos Decretos Estaduais n.º 37.924/96, n.º 43.080/02, n.º 43.349/03, n.º 44.630/07, n.º 44.786/08, n.º 45.018/09, n.º 45.035/09, n.º 45.902/12, n.º 46.559/14 e suas alterações e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Estadual n.º 20.826/13, Lei Federal n.º 10.406/02 e n.º 12.440/11, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF n.º 3.458/03, n.º 3.981/08, n.º 8.727/12 e n.º 4.670/2014 e suas alterações, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AGE n.º 6214/07, Resoluções da SEPLAG n.º 51/07, 58/07 e 13/14, Instrução Normativa n.º 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, Circular SUSEP n.º 232/03, e de acordo com o Convênio n.º 43/2011, de cooperação mútua nos campos de assistência à saúde e previdência e de apoio técnico e administrativo, firmado entre a PMMG, CBMMG e o IPSM, datado de 30/12/11, e demais condições estabelecidas pelo presente edital.

1.4. Atuarão como assessores técnicos do certame os seguintes profissionais do HPM:

1.4.1 Assessoria Técnica:

Major PM QOS (Radiologista) Ênio Siqueira Fiúza – n.º 107.106-7

Major PM QOS (Radiologista) Olney Lopes Júnior – n.º 114.614-1

Major PM QOS (Radiologista) Cláudia Portela Lobato – n.º 120.323-1

Capitão PM QOS (Radiologista) Rodrigo Ribeiro Gouthier – n.º 126.323-5

Eng. Clínico do HPM Newton Sérgio Freire Cangussu - CREA/MG n.º 68.089.

1.5. A sessão pública terá início no **dia 16/09/2015, às 09h30min**, quando será procedido o credenciamento das proponentes, no local constante do subitem **5.1.1**, deste instrumento convocatório.

1.5.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário, por parte do pregoeiro.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE RAIOS-X MÉDICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – HPM, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU).

conforme descrições e especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital.

3.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.7. Não atendam ao estipulado no subitem **3.1.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A participação neste certame implica no aceite das condições preestabelecidas neste instrumento convocatório pelos concorrentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) deverá(ão) se apresentar ao pregoeiro, devidamente munido(s) de documento(s) que o(s) credencie a participar(em) deste certame e a responder(em) pela(s) representada(s), devendo, ainda, identificar(em)-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.2. O credenciamento far-se-á através de:

4.2.1. Instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.2. Apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou CONTRATO social, e da última alteração estatutária ou, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente.

4.2.3. Apresentação de cópia autenticada do contrato social ou cópia com apresentação do original, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, que comprove esta condição, no caso da empresa licitante ser representada por sócio-proprietário;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

4.3. Não será permitido a uma mesma credenciada, representar mais de um licitante no certame, como também, não será permitida mais de uma credenciada por licitante.

4.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverão apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formulem lances vencedores, conforme modelo contido no **Anexo VIII** deste edital.

4.5. O(s) fornecedor(es) que desejar(em) obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal n.º 123/06, disciplinados no Decreto Estadual n.º 44.630/2007 e suas alterações posteriores e pela Resolução SEPLAG n.º Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 8.727/12, deverá(ão) comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme subitem **3.1**, com a apresentação de:

4.5.1. Declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis.

4.5.2. Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.5.3. Declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no subitem **4.5.2** deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

4.6. Juntamente com o credenciamento, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar declaração de que atende(m) plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, bem como os certificados e/ou declarações quando exigidos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

DECLARAÇÃO

NOME....., CPF n.º,
representante da Empresa CNPJ, declara, sob as penas da lei, que atende
plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão n.º 05/2015-
DAS/IPSM, na forma Presencial.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.6.1. Será facultado ao representante da licitante firmar a declaração de que trata o subitem anterior, no momento do credenciamento.

4.7. O documento de credenciamento deverá obedecer, preferencialmente, o modelo do **Anexo V**, constante deste edital.

4.8. A ausência do credenciamento importará a imediata exclusão da(s) licitante(s) da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

4.9. O(s) licitante(s) arcará(ão) integralmente com os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.10. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item **“DO CREDENCIAMENTO”** deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5. DA ENTREGA DO “ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL” ANEXO IV

5.1. O envelope “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue ao pregoeiro, na sessão pública deste certame, indevassável, hermeticamente fechado, conforme especificado no preâmbulo deste edital:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

5.1.1. Local da sessão pública do pregão presencial: Cidade Administrativa de Minas Gerais, Prédio Minas, Salas de Reuniões n.º 06 e 07, no 6º andar, localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Bairro Serra Verde, n.º 4.143 - Belo Horizonte/MG.

5.1.2. Data da sessão pública do pregão presencial: 16/09/2015.

5.1.3. Horário da sessão pública do pregão presencial: 09h30min.

5.1.4. O envelope da proposta deverá indicar ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Saúde – DS/IPSM

Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM – na forma presencial

Proposta Comercial

PROPONENTE:.....

5.2. O Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, não se responsabilizará por envelope de “Proposta Comercial” que não seja entregue ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta deverá ser elaborada com base em percentual de desconto linear, que não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento), sobre o valor dos itens da tabela de preços de Serviços de Diagnóstico por Imagem do SISAU, para prestação de serviços nas dependências do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais – HPM, expressa nos ANEXOS deste Edital, conforme Resolução Conjunta de Saúde n.º 03/2002-PMMG-CBMMG-IPSM, de 24/06/02, e suas alterações posteriores.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM

6.1.1. As empresas que apresentarem propostas em percentual linear inferior a 15% serão automaticamente desclassificadas.

6.1.1. A “Proposta Comercial” deverá ser impressa, em uma via, apresentada em papel sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo do **Anexo IV**, e observado o subitem **5.1** deste certame, devendo ainda constar:

6.1.1.1. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço eletrônico, telefone, fax da empresa proponente.

6.1.1.2. Nome e CPF do representante legal da empresa para assinatura de contrato, caso seja vencedora do certame.

6.1.1.3. Número de referência deste Pregão.

6.1.1.4. Prazo de validade da “Proposta Comercial” não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.1.4.1. Em caso de omissão voluntária ou involuntária dos prazos de validade da Proposta Comercial, poderão ser considerados e aceitos aqueles determinados neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

6.1.1.5. Dados bancários (número da agência e da conta e nome do banco).

6.1.1.6. Descrição do serviço conforme especificação em todos os ANEXOS.

6.1.1.7. Descrição minuciosa dos equipamentos a serem instalados na Clínica de Imagem e mencionados na Proposta Comercial, atendendo assim às especificações constantes do **Anexo II** deste Edital, relação esta que deverá ser colocada dentro do envelope de proposta comercial, sob pena de desclassificação;

6.1.1.8. Declaração de que os serviços propostos já se encontram inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete dos equipamentos a serem instalados até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

6.1.1.9. Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas dos serviços relacionados na tabela **do Anexo III**, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, insumos, avaliações, aferições, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.2. O critério a ser utilizado no certame será o de maior lance percentual de desconto linear ofertado sobre os valores dos procedimentos de diagnóstico por imagem, da tabela de Preços de procedimentos do SISAU, existente no **Anexo III**, em percentual numérico e por extenso. No caso de divergência entre o numérico e por extenso prevalecerá o por extenso.

6.2.1. Vencerá o certame o licitante que ofertar o **MAIOR LANCE de desconto linear sobre os valores de procedimentos** de diagnóstico por imagem constantes da tabela do Sistema de Saúde, expressa no **Anexo III**.

6.2.2. A CONTRATADA estenderá o desconto ofertado na licitação a todos os atendimentos que realizar em estabelecimento próprio, inclusive em suas outras Unidades credenciadas do SISAU que tenham a mesma raiz do CNPJ, a partir do início da vigência da contratação, conforme tabela do Sistema de Saúde.

6.3. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6.º, item 136, Parte I, Anexo I, do Decreto Estadual n.º 43.080, de 13/12/02, e suas alterações posteriores.

6.3.1. O fornecedor mineiro informará na sua proposta, o preço resultante da dedução do ICMS.

6.3.2. A classificação das propostas, a fase de lances e o julgamento dos preços, serão realizados a partir dos montantes resultantes da dedução do ICMS, para os fornecedores mineiros.

6.3.3. O disposto nos subitens **6.3** e **6.3.1**, não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como micro e pequena empresa, **inclusive para contratação de serviços**.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

6.4. A utilização das dependências do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, para instalação de clínica de Diagnóstico por Imagem, conforme descrição do espaço contida no **Anexo VII** far-se-á através de **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO**, com o VALOR MENSAL DO ESPAÇO FÍSICO CORRESPONDENDO A 40,36 m²: **R\$ 1.452,96**. (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) mensais, com base na estimativa dos valores do mercado imobiliário da região, principalmente no bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG e de acordo com as demais cláusulas especificadas no **Anexo IX** (minuta de contrato) do presente edital.

6.4.1. A empresa vencedora do certame pagará pela utilização dos equipamentos de propriedade do Hospital da Polícia Militar – HPM, através de **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DOS EQUIPAMENTOS**, as seguintes importâncias mensais:

- a) Aparelho fixo de RX de 500 mA, marca VMI, patrimônio n.º 32686790, sala n.º 01, valor R\$ 197,30 (cento e noventa e sete reais e trinta centavos);
- b) Aparelho fixo de RX de 500mA, marca VMI, patrimônio n.º 19164360, sala n.º 02, valor R\$ 394,60 (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);
- c) Aparelho móvel de RX, marca VMI, patrimônio n.º 19146825 R\$ 369,22 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos); Totalização da permissão onerosa dos equipamentos de RX : **R\$ 961,12** (novecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

6.4.2. Além do valor a ser pago pela Permissão Onerosa de Uso, citados no subitem acima, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar mensalmente o pagamento referente ao consumo estimado de energia elétrica no valor de **R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais)**, conforme levantamento técnico realizado pelo HPM, até que esteja instalado e em perfeitas condições de funcionamento, o medidor de energia elétrica individual, às expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, ressaltando que a instalação do medidor de consumo de energia elétrica deverá ser em até 90 (noventa) dias após o início da execução do contrato, podendo esse prazo ser alterado mediante autorização formal da Administração do HPM.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

6.4.1.1 O recolhimento da importância prevista nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 deverá ser efetuado, juntamente com o recolhimento do valor da Permissão de Uso (6.4), mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE, fornecido pela Seção de Orçamentos e Finanças – SOFI do HPM.

6.5. Será desclassificada a “Proposta Comercial” que não atender às exigências deste edital.

6.6. A Proposta Comercial não poderá impor condições ou conter opções, sendo admitido a que ofereça apenas um percentual para o objeto desta licitação.

6.7. A proposta do licitante deverá contemplar a execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, observando a melhor relação custo/benefício.

6.8. A empresa vencedora encaminhará ao Serviço de Licitação e Contratos - SLC do IPISM no prazo de até 48 horas a contar do encerramento da sessão, proposta ajustada, conforme modelo do **Anexo IV**, deste edital, para efeito de contrato.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos credenciamentos/proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes de “Proposta Comercial” e posteriormente os Documentos de Habilitação (fora de envelope) do proponente vencedor da etapa de lances, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1. Abertos os envelopes de “Propostas Comerciais”, estas serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificada a proposta que estiver em desacordo.

7.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta que ofertar **MAIOR PERCENTUAL** de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas inferiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

7.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os *índices percentuais* oferecidos nas propostas apresentadas, não inferiores a 15%, conforme subitens **6.1** e **6.2.1** deste instrumento convocatório.

7.3. Lances Verbais

7.3.1. Será dada a oportunidade, aos licitantes classificados, para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor *percentual* e os demais.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado por ele, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. Julgamento

7.4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE** de desconto linear sobre a tabela de procedimentos do **Anexo III** do edital.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR LANCE** sobre a tabela do **Anexo III** do edital.

7.4.4. Se houver apenas uma oferta que atenda a todos os termos do edital, mas se seu percentual de desconto for compatível com o percentual estimado para contratação, ela poderá ser aceita.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPISM**

7.4.5. Sendo aceitável a oferta de *maior percentual de desconto*, será solicitada a entrega da documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação das suas condições de habilitação.

7.4.6. Constatando-se o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, adjudicando-lhe o objeto.

7.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

7.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço, conforme previsto do Decreto Estadual n.º 44.786/08.

7.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.5. Será julgado desclassificado o licitante que:

7.5.1. Não atender às exigências contidas neste edital.

7.6 - O pregoeiro desclassificará as propostas que conflitarem com o presente instrumento convocatório e seus ANEXOS e fará a classificação das demais, por ordem crescente de percentual de desconto e declarará vencedora aquela que consignar o lance de **maior percentual de desconto linear sobre a tabela de procedimentos do SISAU**, atendidas às disposições do art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia autenticada ou em cópia com apresentação do original para autenticação pelo pregoeiro.

8.1.1. Qualquer documento que for substituído por ordem judicial, deverá ser apresentado cópia de inteiro teor da decisão prolatada, devidamente autenticada pela vara correspondente, cópia também autenticada, da movimentação interna quanto à publicação, se houver, bem como, a última movimentação oficial, em data atualizada do processo judicial.

8.1.2. Caso haja documento que não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir de sua expedição/emissão.

8.1.3. Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (**matriz ou filial**) **que efetivamente fornecerá o objeto da licitação**, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes **exceções**: se o licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o CNPJ da empresa matriz, CND relativa ao INSS e FGTS, desde que o interessado prove o **recolhimento do INSS e do FGTS centralizados**, onde é feito o recolhimento da matriz.

8.1.4. Será realizada consulta dos dados do fornecedor detentor da melhor proposta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, bem como a consulta ao CAGEF, ou ainda pela análise da documentação enviada durante a sessão, conforme descrição a seguir.

8.2. REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

cooperativas; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no **CNPJ**.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

8.3.4. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - **INSS**, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante.

8.3.6.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – **CDT**, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

8.3.8.1. A comprovação de regularidade do disposto nos subitens **8.3.6** ao **8.3.8**, só poderá ser aceita se apresentada juntamente com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

8.3.9. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.3.9.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3.9.3. O prazo previsto no subitem **8.3.9.1**, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante com expressa autorização pela Administração.

8.3.9.4. A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II, do art. 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c os ditames da Lei Federal n.º 11.101, de 09/02/05, emitida nos últimos **06 (seis) meses**.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar todos os documentos indicados abaixo)

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade técnica ligada à prestação de serviços na área de Diagnóstico Por Imagem, Raios-X Médico, da empresa (Pessoa jurídica), compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, com indicações do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação. Essas comprovações deverão ser feitas através de atestados ou declarações firmados por empresas privadas ou órgãos públicos, comprovando que a licitante já prestou ou preste os serviços objeto deste certame, conforme (art. 30, §1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.5.2. Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.

8.5.3. Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.5.4. Licença de funcionamento da empresa licitante, expedida pelo órgão Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, na data da abertura da documentação de habilitação.

8.5.5. Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido no art. 2.º, da Lei Federal n.º 6.360/76; art. 2.º, do Decreto Federal n.º 79.094/77; art. 7.º, da Lei Federal n.º 9.782/99 e Portaria Federal n.º 2.814, de 29/05/98.

8.5.4. DECLARAÇÃO formal, constando a relação descritiva dos equipamentos, e pessoal técnico especializado e treinado, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.5.5. DECLARAÇÃO de compromisso de que a licitante apresentará em até 10 (dez) dias da data de início da contratação, a relação dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela prestação do serviço, com os respectivos currículos e certificados de títulos na especialidade de cada componente de seu corpo clínico, para verificação da Assessoria Técnica deste certame. Além dos currículos e certificados, serão exigidos da empresa licitante os documentos listados a seguir:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

8.5.5.1 Certificado de Cadastro nos Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Técnicos em Radiologia e Conselho Regional de Técnicos em Enfermagem.

8.5.5.2. Certidão de Regularidade de cada profissional em seus respectivos Conselhos.

8.5.6. DECLARAÇÃO, conforme modelo do **Anexo I** deste edital, de comprometimento em executar a digitalização da imagem com Sistema DICOM completo na área de Raios-X Médico Digital, e implantação do Sistema RIS/PACS (imagem on-line), compatível com o Sistema RIS/HIS do HPM, **após a implantação deste Sistema pelo CONTRATANTE.**

8.5.7. DECLARAÇÃO de que disponibilizará em seu quadro de efetivo, os profissionais que deverão cumprir os horários e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, conforme a seguir:

8.5.7.1. Médicos radiologistas em número e qualidade técnica suficiente para adequado atendimento e satisfação do usuário do Sistema de Saúde, atendendo nos períodos de 07h00min as 18h00min.

8.5.7.2. Os médicos radiologistas deverão ser capacitados para análise, emissão, assinatura e liberação de laudos radiográficos nas diversas áreas do objeto desta licitação, comprometendo-se a estarem sempre atualizados, participando de cursos, treinamentos e reciclagens. Esses profissionais serão avaliados pela Clínica de Radiologia do HPM e deverão estar em dia com a anuidade do Conselho Regional de Medicina (CRM). Serão exigidos dos membros do corpo clínico da CONTRATADA, currículos e certificados médicos na especialidade:

8.5.7.2.1. Raios-X Médico Digital: Comprovação de Residência ou Especialização Médica em Radiologia pelo período mínimo de 02 (dois) anos e comprovação de atuação na área por 02 (dois) anos.

8.5.7.3. Técnicos ou tecnólogos em Radiologia para realização dos exames em todas as áreas objeto deste edital, sob orientação médica. Os mesmos devem estar inscritos regulamente e em dia com a anuidade no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR/MG. Estes deverão ser em número suficiente para atenderem em todos os períodos, ressaltando no Raio-X



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

médico digital os plantões diurnos de 07h00min às 19h00min nos sábados, domingos e feriados utilizando duas salas de exames com um técnico em cada. Horário noturno até às 21 horas de segunda à sexta-feira, como apoio ao plantonista noturno, com qualidade suficiente para adequado atendimento e satisfação do usuário do Sistema de Saúde, cuja relação deverá ser apresentada no início da vigência do Contrato. Deverão possuir dosímetros individuais providenciados pela Empresa CONTRATADA.

8.5.7.5. Funcionários responsáveis pela limpeza e higienização das áreas físicas do Serviço de Raio-X médico digital, sendo que um deles deverá ser indicado como membro responsável para integrar o treinamento periódico semestral com a Comissão de Biossegurança do HPM. Deverão utilizar paramentação adequada para o serviço e ser em número e qualidade suficiente para adequado atendimento e satisfação do usuário do Sistema de Saúde. Trabalharão nos períodos de 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira . Em caso de necessidade deverão realizar plantões nos demais períodos.

8.5.7.6. Funcionários responsáveis pela digitação, secretaria e recepção, com cursos, qualificação e experiência nas respectivas funções, em quantidade suficiente para o adequado atendimento e satisfação do usuário do Sistema de Saúde, trabalhando no período de 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira. De acordo com o seu interesse administrativo, fica facultado à CONTRATADA o funcionamento da recepção e secretaria nos plantões diurnos de sábado, domingo e feriados.

8.5.8. Atestado de Visita Técnica assinado por responsável da Clínica Radiológica do HPM, conforme **Anexo VI** deste edital.

8.5.8.1. Atestado de Visita Técnica assinado por responsável da Clínica Radiológica do HPM, devendo a empresa interessada em participar da presente licitação agendar sua visita técnica através dos telefones (31) 3071-5355 (Setor de Radiologia do HPM), para atendimento nos seguintes dias e horários: segunda-feira, de 08h00min às 12h00min, terça-feira, de 15h00min às 18h00min e nas quartas-feiras de 15h00min às 18h00min, com a Major PM QOS Cláudia



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

Portela Lobato – (31) 9922-3300 ou o Major PM QOS Ênio Fiúza Siqueira - (31) 8727-5477 - radiologistas do HPM Na ocasião da visita, será fornecido o Atestado de Visita Técnica, assinado por um dos responsáveis pelo Setor de Radiologia do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme modelo a ser inserido no instrumento convocatório, o qual deverá ser apresentado junto da “Documentação de Habilitação” pela empresa licitante.

8.5.8.1.1. As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pelos membros técnicos designados para atuar no certame.

8.5.8.1.3. O(s) ônus decorrente(s) da(s) vistoria(s) técnica(s) à Clínica de Imagem do HPM correrá(ão) exclusivamente por conta de cada licitante.

8.5.12. DECLARAÇÃO de estar ciente quanto à utilização das dependências do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais/HPM, situado na Avenida do Contorno n.º 2.787, bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG para instalação de Clínica de Diagnóstico por Imagem, mediante Permissão Onerosa de Uso do espaço físico e dos equipamentos que ficaram de posse com a empresa CONTRATADA, conforme **Anexo II**, com valor mensal previamente estipulado, a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, pela Seção de Orçamentos e Finanças, de acordo com as demais cláusulas especificadas no **Anexo IX** (minuta do termo de contrato) do presente edital.

8.5.13. Declaração de ciência do valor a ser pago referente ao consumo estimado de energia elétrica no valor de **R\$ 531,00** (quinhentos e trinta e um reais), conforme levantamento técnico realizado pelo HPM, **até que esteja instalado e em perfeitas condições de funcionamento, o medidor de energia elétrica individual, às expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.**

8.5.14. DECLARAÇÃO da empresa de estar ciente e de que se submete aos preceitos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 453, de 01/06/98, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso de raios-x diagnósticos em todo território nacional, anexando os seguintes documentos:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

- 1 - Relatório de levantamento radiométrico.
- 2 - Programa de garantia de qualidade incluindo:
 - memorial descritivo do serviço.
 - Programa de proteção radiológica:
 - a) Relação nominal de toda a equipe, suas atribuições e responsabilidades, com respectivas qualificações e carga horária.
 - b) Instruções a serem fornecidas por escrito à equipe, visando à execução das atividades em condições de segurança.
 - c) Programa de treinamento periódico e atualização de toda a equipe.
 - d) Sistema de sinalização, avisos e controle das áreas;
 - e) Programa de monitorização de área incluindo verificação das blindagens e dispositivos de segurança.
 - f) Programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional:
 - g) Descrição das vestimentas de proteção individual, com respectivas quantidades por sala.
 - h) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raios-x e processadoras, renovável a cada 04 (quatro) anos.

8.5.15. DECLARAÇÃO de que fornecerá 01 (uma) cópia do monitoramento mensal individual e do ambiente, que deverá ser repassada à Comissão de Biossegurança do HPM, para controle e acompanhamento.

8.5.15.1 a data da entrega da declaração prevista no subitem anterior, será definida no início da prestação do serviço.

8.5.16. DECLARAÇÃO de que se responsabilizará pelo controle de dosimetria de todos os integrantes do corpo clínico.

8.5.17. DECLARAÇÃO de que se responsabilizará pelo recolhimento e destinação dos resíduos químicos, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos do HPM. Esse serviço poderá ser terceirizado pela CONTRATADA.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

8.5.17.1. A empresa responsável pela coleta, tratamento e destinação do resíduo, deverá possuir Certificado de Licenciamento Ambiental.

8.6. DECLARAÇÕES DE FATOS:

8.6.1. As empresas deverão juntar aos documentos de habilitação constantes no **Item 8, DECLARAÇÃO** de idoneidade para licitar e contratar junto ao Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar a Administração Estadual e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho com menores de 16 anos, segundo determina o art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações deverão ser elaboradas conforme modelos a seguir:

8.6.1.1. Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO
NOME: CPF/MF n.º, representante da empresa, CNPJ/MF n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.6.1.2. Declaração de condições de idade e de salubridade de trabalho

DECLARAÇÃO
NOME: CPF n.º, representante da empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Examinado de acordo e aprovado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Unidade da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá apresentá-lo para utilizar-se de informações nele constante, como substituto de documento exigido para o certame, desde que o documento esteja com a validade em vigor. Caso o documento esteja com a validade expirada, não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado documento com validade em vigor.

8.7.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para o certame, sendo desconsiderados outros documentos do CRC, mesmo com a validade expirada.

8.7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues pela empresa primeira colocada na forma original ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia acompanhada do original, para ser autenticada pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.7.2.1. Será facultado ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo, conforme art. 9.º, §2.º, do Decreto Estadual n.º 44.786/08.

8.7.2.1.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação o licitante será inabilitado.

8.7.2.3. Poderá ser solicitada a remessa de documentos por meio de Fax, desde que o licitante se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será na sessão do pregão, incluída em ata, exigindo-se nesse caso a assinatura do representante credenciado, nos termos do art. 7.º, § 1.º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 44.786/08.

8.7.2.4. O não atendimento a quaisquer das condições aqui previstas, provocará a **inabilitação da licitante vencedora da etapa de lances.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPISM**

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior se houver, desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo no Serviço de Licitações e Contratos - SLC do IPISM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, 6.º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, Edifício Minas, Estações de Trabalho: 810, 826, 828, 830 ou 832, em dias úteis, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, observados os prazos previstos no subitem 9.1. deste edital.

9.2. A licitante poderá, também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do representante da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 12, alínea “c”, inciso XXX, do Decreto Estadual n.º 44.786/08.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação a todos os licitantes interessados, via fax ou meio eletrônico.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

9.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, relativamente ao pregão, o pregoeiro irá declarar o proponente habilitado e encerrará a licitação.

9.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos porventura interposta e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora, sendo aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IX**.

11.1.1. O adjudicatário deverá provar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da habilitação, hipótese em que será observado o disposto no art. 5.º, do Decreto Estadual n.º 44.630/07.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9.º, XIV e XV da Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/02.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por Fax, Correio ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente fundamentada.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá ser credenciada junto ao Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), caso ainda não esteja.

11.5. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços ofertados, devendo entregar e dar garantia para os serviços licitados, no local determinado de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do aceite no contrato.

11.6. A ativação do serviço de ressonância magnética fica condicionada à disponibilização de espaço físico adequado pelo HPM, que, em caso do espaço disponibilizado possuir acesso externo, poderá ser estendido ao público em geral e ocorrerá mediante termo aditivo.

11.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, observando o ar. 57 todos da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11.7.2. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado, cabendo-lhe:

11.6.2.1. Manter durante a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame, com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.6.2.2. Responsabilizar-se pelos eventuais acidentes de trabalho, encaminhando os acidentados a um serviço de Medicina do Trabalho, devidamente acompanhados por representante da empresa. Uma cópia da Ficha de Acidentes deverá ser enviada à Comissão de Biossegurança do HPM, para o devido acompanhamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

11.6.3. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro efetivo de funcionários, a ser apresentado para comprovação no início da execução das atividades da contratação conforme declarações solicitadas no item de Habilitação deste edital e em seus Anexos.

11.6.3.5.1. A paramentação a ser utilizada pelos funcionários que assumirão diariamente os postos de trabalho nas dependências do CONTRATANTE deverá ser disponibilizada diariamente, se for o caso, com reposição quando necessário (danos e desgaste natural), assim como os equipamentos de proteção individuais – EPI, de acordo com o risco associado à prática de cada funcionário da CONTRATADA;

11.6.3.5.2. Para as atividades do objeto deste certame, a CONTRATADA deverá colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados, selecionados, treinados e uniformizados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se para prestação dos serviços, portando crachá de identificação;

11.6.3.5.3. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela disciplina de seus empregados, durante suas horas de trabalho, comprometendo-se para que estes mantenham o devido respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao público externo, respeitadas as normas de boa conduta, moral e costumes;

11.6.3.5.4. O CONTRATANTE deverá receber relação nominal dos funcionários da CONTRATADA, inclusive com números de telefone e endereços, com as alterações posteriores, para quaisquer eventualidades.

11.7. A utilização das dependências do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, para instalação de clínica de Diagnóstico por Imagem, conforme descrição do espaço contida no **Anexo VII** far-se-á através de **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO**, com o **VALOR MENSAL DO ESPAÇO FÍSICO CORRESPONDENDO A 40,36 M²: R\$ 1.452,96.** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) mensais, com base na estimativa dos valores do mercado imobiliário da região, principalmente no bairro



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG e de acordo com as demais cláusulas especificadas no **Anexo IX** (minuta de contrato) do presente edital.

11.7.1 Para utilização dos equipamentos de propriedade do Hospital da Polícia Militar – HPM a empresa através de **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DOS EQUIPAMENTOS** pagará a seguinte importância mensal:

- a) Aparelho fixo de RX de 500 mA da marca VMI número de patrimônio 32686790 sala n.º 01 R\$ 197,30 (cento e noventa e sete reais e trinta centavos);
- b) Aparelho fixo de RX de 500mA da marca VMI número de patrimônio 19164360 sala n.º 02 R\$394,60 (Trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);
- c) Aparelho móvel de RX da marca VMI número de patrimônio 19146825 R\$ 369,22 (Trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos); Totalização da permissão onerosa dos equipamentos de RX: **R\$ 961,12** (Novecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

11.7.2. Além do valor a ser pago pela Permissão Onerosa de Uso, citados no subitem acima, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar mensalmente o pagamento referente ao consumo estimado de energia elétrica no valor de **R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais)**, conforme levantamento técnico realizado pelo HPM, até que esteja instalado e em perfeitas condições de funcionamento, o medidor de energia elétrica individual, às expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

11.7.3. A CONTRATADA deverá instalar o medidor de consumo de energia elétrica previsto no subitem anterior, em até 90 (noventa) dias após o início da execução do contrato, podendo esse prazo ser alterado mediante autorização formal da Administração do HPM.

11.7.4. As adequações técnicas necessárias à instalação do medidor de energia elétrica não poderão interromper a prestação dos serviços objeto deste certame. O processo de instalação deverá ocorrer, **PREFERENCIALMENTE**, após o expediente da Clínica de Imagem, bem como aos sábados, domingos e feriados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

11.8. Caberá ao Chefe da Divisão de Assistência à Saúde – DAS/IPSM e ao Diretor Administrativo do HPM, juntamente com as respectivas assessorias técnicas, acompanharem e fiscalizarem a execução da prestação do serviço, sanando possíveis irregularidades, com o escopo de atender ao previsto no art. 67, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

.11.8.1. A tolerância do IPSM com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração de cláusula contratual, podendo o IPSM exercer seus direitos a qualquer tempo.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA disporá de até 10 (dez) dias, a partir da vigência do Contrato, para adaptação do espaço físico onde funcionará a Clínica de Diagnóstico por Imagem, contados da data do recebimento da notificação a ser encaminhada pela Chefia do Setor de Radiologia do Hospital Militar da Polícia Militar de Minas Gerais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o estabelecido neste edital e nas normas vigentes, ressalvada a garantia de que não haja solução de continuidade dos serviços atualmente prestados aos usuários, mesmo que nas unidades externas do licitante adjudicado.

12.1.1 A empresa a ser CONTRATADA estenderá o desconto ofertado na licitação aos atendimentos que realizar em estabelecimento próprio, inclusive em suas outras Unidades credenciadas do SISAU que tenham a mesma raiz do CNPJ, a partir do início da vigência da contratação, conforme tabela do Sistema de Saúde.

12.2. A instalação da Clínica de Diagnóstico por Imagem será acompanhada pelos profissionais designados na Cláusula Oitava do contrato, assessorados por radiologistas do QOS e pelo engenheiro clínico da assessoria técnica deste certame, que deverão apresentar ao Diretor-Geral do IPSM um LAUDO comprovando o cumprimento dos requisitos constantes do edital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

12.2.1. A assessoria acima mencionada realizará vistoria para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais. Caso ocorram incorreções, a empresa contratada deverá corrigir às suas expensas, conforme previsto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, sob pena de rescisão contratual.

12.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer tributos que incidirem sobre a exploração dos serviços a serem executados ou deles decorrentes, bem como as despesas com luz, água, pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, consertos ou reparos nos bens móveis, utensílios e instalações, não podendo alterar as instalações físicas, salvo as devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, representada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DO HPM.

12.4 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças ,se necessário, dos equipamentos de Raios-X , alvenaria e pintura das dependências utilizadas, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.5. Responsabilizar-se pelo levantamento radiométrico com emissão de laudo dos três aparelhos de Raios-X objeto da permissão onerosa, com validade prevista em lei nos termos da Portaria n.º 453/98 ANVISA.

12.6. Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza e desinsetização, observando as normas da ANVISA. Os produtos a serem utilizados nos serviços deverão ser aprovados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do HPM com auxílio de um farmacêutico responsável do CFARM.

12.7. Restituir o imóvel em perfeitas condições ao término do contrato. As benfeitorias úteis realizadas mediante aprovação e autorização do CONTRATANTE serão incorporadas ao imóvel, não gerando direito a retenção, exceção feita ao maquinário, equipamento de propriedade da CONTRATADA que não alterarem ou danificarem a estrutura ou demais componentes. O imóvel, os equipamentos deverão ser devolvidos ao final do contrato nas mesmas condições em que foram recebidas, mediante RELATÓRIO DE VISTORIA AOS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

EQUIPAMENTOS, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças.

13. DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA, como garantia (caução) para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a importância equivalente a 3% (três) por cento do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no §1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.1.1. O documento referente à garantia será entregue na Divisão de Assistência à Saúde – DAS/IPSM, que se encarregará de colocar uma cópia no processo licitatório e enviar o original à Divisão de Administração Financeira e Contábil – DAFC, para registro e guarda.

13.1.2. O valor da garantia permanecerá integral até o término do contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

13.1.3. O valor da garantia reverterá integralmente, em favor do CONTRATANTE ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

13.1.4. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento e de indenização por danos causados à Administração Pública Estadual ou de terceiros nas suas dependências.

13.1.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da contratação ou rescisão do contrato, desde que não haja pendências.

13.1.5.1 - O valor da garantia será atualizado nos mesmos índices de reajustamento do contrato, conforme dispõe o art. 56, §2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja prorrogação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

13.1.5.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15. DO PROCESSAMENTO DE CONTAS, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. A apresentação das contas relativas aos atendimentos prestados pela empresa vencedora deverão ser encaminhados de acordo com os layouts de contas do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) denominados **Conta Exame ou de Assistência Ambulatorial (COEX), Guia de Faturamento de despesas de Serviço Auxiliar Diagnóstico Terapêutico (SADT) ou Conta Hospitalar (CHO).**

15.2. As contas deverão ser apresentadas contendo o pedido médico formulado no impresso padronizado do SISAU, Comprovante de Atendimento, emitido pelo Sistema Integrado de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

Gestão de Assistência à Saúde (SIGAS), além do formulário de cobrança de acordo com o tipo de atendimento.

15.3. Quando da utilização do formulário do SISAU denominado SADT, devem ser consolidadas todas as informações de cada atendimento previstas para o faturamento, conforme as tabelas do SISAU, como o (s) código (s) e descrição (s) do (s) procedimento (s) realizado (s), o valor correspondente ao percentual de cada ato, a relação dos medicamentos hospitalares, a relação dos materiais utilizados, bem como o código e descrição da taxa a ser remunerada e a totalização de cada item.

15.3.1. O faturamento destes atendimentos deverão ser realizados obrigatoriamente no **Sistema Integrado de Assistência à Saúde - SIGAS**.

15.4. A utilização do formulário do SISAU de **Conta Exame ou de Assistência Ambulatorial** deverá ocorrer quando não houver cobrança de insumos hospitalares.

15.5. O preenchimento dos formulários de autorização (comprovante de atendimento) e de apresentação das contas (Conta exame ou de assistência ambulatorial ou SADT) deverá ser realizado na forma digital e a impressão das informações destes formulários deve ser realizada em fonte compatível com o padrão ISO/IEC 9541, não se admitindo a utilização de formulários com preenchimento manuscrito de qualquer natureza.”

15.5.1. Poderá ser admitido em caráter excepcional mediante prévia autorização da DPC/PSM, a adaptação dos formulários de contas desde que obedecidas as posições e todas as informações obrigatórias dos layouts dos documentos padronizados pelo SISAU.

15.6. Dentro da disponibilidade do Sistema Integrado de Gestão de Saúde da PMMG (SIGS), a cobrança dos procedimentos originados de pacientes do SISAU, atendidos no pronto-socorro ou internados no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, deverão ser faturadas obrigatoriamente na **Conta Hospitalar**, tendo-se em vista as condições de processamento e rateio destas despesas, previstas no Plano de Assistência à Saúde do SISAU.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

15.7. Na impossibilidade do faturamento das despesas nas circunstâncias acima, o prestador após autorização expressa do IPSM, poderá faturar os atendimentos através dos formulários de Conta Exame ou SADT, seguindo as orientações para cada tipo de conta e remetendo-as com a identificação de **“atendimento paciente internado”** ou **“atendimento pacientes em pronto – socorro”**.

15.8. As contas faturadas deverão ser remetidas com os registros dos insumos hospitalares complementares realizados através dos SIGAS, ou através de arquivo eletrônico, compatível com o respectivo sistema.

15.9. As contas físicas faturadas deverão ser protocoladas no Serviço de Recepção de Contas, Pesquisa e Informação da Divisão de Processamento de Contas (DPC/IPSM), pelo prestador, conforme modelo de protocolo padronizado pelo Sistema de Saúde, emitido pelo SIGAS, constante no **Anexo XII**, em duas vias, semanalmente, às quartas-feiras, em ordem de data de atendimento e ordem alfabética de beneficiários, referente aos atendimentos da semana anterior.

15.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso através de ferramenta de integração via Webservice compatível com os Sistemas SIGAS (IPSM) e/ou SIGS (PMMG), ou através de rede Intranet do prestador, o laudo dos exames realizados pelos beneficiários para fins de acesso por profissionais de saúde da rede orgânica e do IPSM, com vistas à assistência aos beneficiários e a auditoria das cobranças.

15.11. As contas que se apresentarem com inconsistência que impeçam o processamento, serão devolvidas através de ofício pela Divisão de Processamento de Contas do IPSM, para que sejam adotadas medidas visando à correção da documentação e/ou dos registros eletrônicos que não estiverem consistidos adequadamente.

15.12. Após o processamento dos atendimentos através do Sistema Mecanizado de Assistência Hospitalar (SMAH), o credenciado deverá consultar o endereço eletrônico www.dpro.ipsm.mg.gov.br, onde poderá visualizar todos os atendimentos processados e os valores para a emissão da nota fiscal conforme os dados que se seguem, com remessa ao



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

endereço correspondente, após 5(cinco) dias do processamento, que será realizado no décimo quinto dia de cada mês.

Razão Social: Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.444.779.0001-37

Endereço: Rua Paraíba nº 576 - bairro Funcionários; CEP: 30.130.140 – BH/MG

Inscrição Estadual: Isento

15.13. Os preços dos procedimentos a serem realizados obedecerão aos valores da Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), conforme o **Anexo III, deduzidos do desconto** ofertado pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços. O reajuste dos valores dos procedimentos ocorrerá sempre que for reajustada a respectiva tabela de saúde pelo Conselho Gestor do SISAU (CONGES). O reajustamento do preço da Tabela do SISAU dependerá da existência de crédito orçamentário próprio para satisfazer a necessidade

15.13.1. A empresa deverá apresentar a nota fiscal da prestação de serviços incluindo valor da mão-de-obra e outras necessidades dela decorrentes.

15.13.2. A CONTRATADA fornecerá mensalmente ao CONTRATANTE cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço referente a todo pessoal empregado e cópia das respectivas folhas de pagamento.

15.13.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do IPISM, pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI/MG, mediante a disponibilização de recursos pelo Tesouro Estadual, a crédito da empresa vencedora em conta corrente bancária fornecida em sua proposta quando da realização da licitação.

15.14. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para o pagamento será interrompido, reiniciando a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.15. Para efeito de pagamento, os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução conjunta n.º 6214/07, de 14//05/07, entre SEPLAG/SEF/Auditoria Geral do Estado.

15.16. A CONTRATADA deverá entregar as contas para processamento, devidamente protocolizadas na Divisão de Processamento de Contas do IPSM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do atendimento, findo o qual o IPSM deixará de reconhecer as contas apresentadas, sem justificativa, especialmente quando se tratar de exercícios anteriores.

15.17. A Divisão de Processamento de Contas/IPSM, mediante análise administrativa e/ou técnica, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos (inclusive medicamentos e produtos ministrados aos beneficiários) e serviços apresentados na fatura. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas dos próprios documentos em impressos padronizados, pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

15.18. Os documentos em impressos padronizados apresentados para pagamento deverão estar datados e assinados pelo beneficiário atendido ou seu representante, como também pelo profissional responsável pelo atendimento. A inobservância desse procedimento impedirá o pagamento até a efetiva regularização do documento apresentado.

15.18.1. Poderá ser exigido da CONTRATADA a apresentação de informações e/ou documentos complementares para a realização da análise administrativa e/ou técnica.

15.18.2. Havendo glosa(s), a CONTRATADA poderá apresentar recurso no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do processamento das contas processadas, findo o qual o IPSM deixará de reconhecer os pedidos.

15.18.3. Havendo solicitação da CONTRATADA quanto ao não processamento de contas, a interessada poderá apresentar recurso no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação das contas, desde que devidamente protocoladas na Divisão de Processamento de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

Contas do CONTRATANTE, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer os pedidos, sem justificativa, especialmente quando se tratar de exercícios anteriores.

15.19. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do IPISM de nº *2121 10 302 715 4392 0001 33 90 39 29 49 1 0*, *2121 10 302 715 4392 0001 33 90 39 29 50 1 0* e *2121 10 302 715 4392 0001 33 90 39 29 60 1 0*, neste exercício financeiro ou outra(s) que vier(em) substituí-la(s).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnação do edital de licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso do edital para abertura da sessão, nos termos do art. 11, do Decreto Estadual n.º 44.786/08.

16.2.1. Os questionamentos e solicitações de impugnação serão respondidos pelo pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, isto é: até às 17h00 (dezessete) horas do dia útil subsequente ao prazo fixado, pelo fax informado no recibo de retirada do edital, se for o caso, para dar ciência a qualquer interessado, conforme prevê o art. 11, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 44.786/08.

16.2.2. Em se tratando de impugnação, a solicitação deverá ser protocolizada no Serviço de Licitações e Contratos - SLC do IPISM – situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, 6.º andar, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Estações de Trabalho: 810, 826, 828, 830 ou 832, em dias úteis, de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min do dia limite, conforme estabelece o subitem 17.2.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

16.2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação encaminhados, os interessados deverão se qualificar (CPF/CNPJ e nome que pediu esclarecimentos/impugnação) disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, Fax e e-mail).

16.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

16.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.5. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6. É vedado a qualquer licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.7. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem autorização do CONTRATANTE.

16.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.9. O pregoeiro no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

16.10. Este edital poderá ser adquirido da seguinte maneira:

16.10.1. Gratuitamente pela INTERNET:

www.ipsm.mg.gov.br, no link: http://www.ipsm.mg.gov.br/inst_licitacoes.asp .

16.10.2. No Serviço de Licitações e Contratos - SLC do IPSM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, 6.º andar, Edifício Minas, Estações de Trabalho: 810, 826, 828, 830 ou 832, após depósito bancário no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, devendo o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, ser adquirido na Divisão de Administração Financeira e Contábil – DAFC, situado no mesmo endereço acima, de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min;

16.11. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Serviço de Licitações e Contratos - SLC do IPSM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, 6.º andar, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, Belo Horizonte/MG, Estações de Trabalho n.º 810, 826, 828, 830 ou 832, ou através dos números: (31) 3915-8012, 3915-8016, 3915-8011 e Fax (31) 3915-8047 e também pelo endereço eletrônico cpl@ipsm.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2015.

**Jaime de Paula, Cel. BM QOR
Autoridade Competente do IPSM**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

Anexo I ao Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM
Na forma presencial

Declaração de Responsabilidade de implantação de novo Sistema

Tipo: Maior Lance

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE RAIOS-X MÉDICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – HPM, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA

A Empresa _____, CNPJ/MF sob o n.º _____, localizada à _____, bairro _____, cidade/UF _____, declara que se responsabiliza em adaptar e executar a digitalização da imagem com DICOM completo nas áreas na área de Raio-X Médico Digital e implantação do Sistema RIS/PACS (imagem on-line) compatível com o Sistema RIS/HIS do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, após a implantação desse Sistema pelo CONTRATANTE.

REPRESENTANTE LEGAL

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

Anexo II ao Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM
Na forma presencial

Especificação dos aparelhos/equipamentos a serem adquiridos
e instalados pela empresa contratada

Tipo: Maior Lance

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE RAIOS-X MÉDICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – HPM, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU).

- a) **Especificações técnicas dos aparelhos fixos de Raios-X das salas 01 e 02 de exames:**
- 1) Aparelhos fixos de Raios-x de 500 mA.
 - 2) Com mesa e mural Bucky.
 - 3) Com cone de extensão.
 - 4) Sistema automático de calibração de mA/kV.
 - 5) Circuito temporizador controlado por microprocessador.
 - 6) Gerador de alta frequência com sistema microprocessador.
 - 7) Rede monofásica/bifásica de 220V/60z – 5,0 KVA.
 - 8) Indicador digital para seleção e visualização de K.V, mA e tempo de exposição.
 - 9) Circuito de bloqueio eletrônico para proteção integrada de KV e mAs contra sobrecargas no tubo de Raios-X.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

- 10) Proteção térmica do tubo.
 - 11) Tubo de raios X do tipo com anodo giratório com dois focos (foco grosso de no máximo 2,0mm e o foco fino de no máximo 50% da dimensão do foco grosso).
 - 12) Estativa para o tubo do tipo de piso ou piso-teto que permite os seguintes movimentos com o tubo de raio-x: ajuste em altura, giro da coluna em +/-90° e movimentos ao longo da mesa bucky de forma a promover o exame de qualquer parte do corpo do paciente, além de movimentos ao longo de toda a faixa de altura permitida pelo Bucky Mural; O braço permite a rotação de +/- 90°, para uso com o mural Bucky; Sistema de contra peso para movimentos suaves do tubo e sistema de freios eletromagnéticos junto ao tubo ou colimador.
 - 13) Colimador com lâminas de chumbo ajustáveis pelo operador para o eixo x e y, e circuito temporizado para a lâmpada, permitindo perfeita coincidência entre campo luminoso e campo irradiado.
- b) Especificações técnicas para aparelho de Raios-x móvel com digitalização da imagem:**
- a) 01 aparelho móvel de RX.
 - b) Equipamento microprocessado.
 - c) Alimentação elétrica 127 / 220VAC - 60 Hz.
 - d) Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%.
 - e) Descarga capacitiva, permitindo que o equipamento seja conectado a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado.
 - f) Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva;
 - g) Gerador:
 - 1) Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de raios-x.
 - 2) Ajuste de mAs: Faixa de 1,0 a 300 mAs.
 - 3) Ajuste de kV: Faixa de 45 a 125 KV.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

1. A CONTRATADA será a única responsável pela manutenção dos equipamentos, às suas expensas, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, sem quaisquer ônus para o HPM, não podendo acarretar prejuízos na prestação do serviço e na qualidade dos mesmos. No término do contrato deverá devolver os aparelhos de Raios-X na mesma condição do recebimento, salvo desgaste natural de uso.

2.. É de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os seguintes equipamentos e insumos para o funcionamento do setor:

1- Console (CR) com computador e leitora.

2- Cassetes para armazenamento de imagem nos tamanhos 18x24 cm, 24x30 cm, 35x35 cm e 35x43 cm.

3- Filmes para impressão digital nos respectivos tamanhos dos cassetes.

4- Processadora DRY a laser para impressão dos filmes.

3. Além do valor a ser pago pela Permissão Onerosa de Uso, citados no subitem acima, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar mensalmente o pagamento referente ao consumo estimado de energia elétrica no valor de **R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais)**, conforme levantamento técnico realizado pelo HPM, em anexo, até que esteja instalado e em perfeitas condições de funcionamento, o medidor de energia elétrica individual, às expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, ressaltando que a instalação do medidor de consumo de energia elétrica deverá acontecer em até 90 (noventa) dias após o início da execução do contrato, podendo esse prazo ser alterado mediante autorização formal da Administração do HPM.

4. A processadora DRY a laser utiliza um processo de impressão de filmes a seco, não devendo, portanto ser incluído o consumo de água na permissão onerosa do RX Médico Digital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

5. O recolhimento da importância prevista nas alíneas a, b, c, deverá ser efetuado, juntamente com o recolhimento do valor da Permissão de Uso, mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE, fornecido pela Seção de Orçamentos e Finanças – SOFI do HPM.
6. A sala n.º 04 de exames Raios-X encontra-se vazia, podendo o seu espaço físico ser disponibilizado e acrescido neste Contrato de Permissão Onerosa através de um termo aditivo, caso haja interesse da Administração do HPM em ampliar o número das salas de exames, justificado pelo aumento da demanda por exames, priorizando a qualidade do atendimento e a satisfação do usuário do SISAU, neste caso a CONTRATADA fornecerá o seu próprio equipamento de RX com as características e especificações técnicas a serem definidas no termo aditivo, podendo ser as mesmas constantes neste Termo de Referência, ou especificações técnicas superiores com incorporação de novas tecnologias, sendo neste caso a CONTRATADA também responsável pela sua manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

Anexo III ao Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM
Na forma presencial

Tabela de Valores de Procedimentos dos Serviços de Diagnósticos por Imagem do SISAU, Faturamento realizado em Belo Horizonte, no exercício de 2014 e o Valor Estimado para a Contratação em 2015/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE RAIOS-X MÉDICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – HPM, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU).

1. TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SISAU VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2015 - CÓDIGO 32 RADIODIAGNÓSTICO

CODIGO	PROCEDIMENTOS	Inc	Filme m ²	CO	HON	T CRR	Aux	PA	Base	Cont
32000006	RADIODIAGNOSTICO									
32010001	CRANIO E FACE									
32010010	Crânio: P.A. - Lat.	2,00	0,1440	13,40	14,21				27,61	PS
32010028	Crânio: P.A. - Lat. - Bretton ou Towne	3,00	0,2160	14,83	14,05				28,88	PS
32010036	Crânio: P.A. - Lat. - Obl. ou Bretton - Hirtz	4,00	0,2880	15,01	14,26				29,27	PS
32010044	Mastoides ou rochedos bilateral	8,00	0,2592	18,41	21,60				40,01	PS
32010052	Planigrafias mastoides ou rochedos (linear)	10,00	0,2160	17,94	21,53				39,47	PS
32010060	Orbitas: P.A. - Lat. - Obl. - Hirtz	4,00	0,1728	15,61	14,82				30,43	PS
32010079	Seios da face: F.N. - M.N. - Lat.	3,00	0,1296	14,83	14,05				28,88	PS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

CODIGO	PROCEDIMENTOS	Inc	Filme m ²	CO	HON	T CRR	Aux	PA	Base	Cont
32010087	Seios da face: F.N. - M.N. - Lat. - Hirtz	4,00	0,1728	15,47	14,70				30,17	PS
32010095	Sela turca: P.A. - Lat. - Bretton ou Towne	3,00	0,1296	14,04	14,05				28,09	PS
32010109	Maxilar inferior: P.A. - obliquas	3,00	0,1296	14,04	14,05				28,09	PS
32010117	Ossos da face: M.N. - F.N. - Lat. - Hirtz	4,00	0,1728	15,61	14,82				30,43	PS
32010125	Arcos zigomaticos - malar - estiloides: A.P. - obliquas	3,00	0,1296	14,44	14,45				28,89	PS
32010133	Articulação temporo-mandibular bilateral	4,00	0,1728	14,89	14,88				29,77	PS
32010141	Adenoides lateral	1,00	0,0432	12,65	14,23				26,88	PS
32010150	Cavum: Lat. - Hirtz ou boca aberta e fechada	2,00	0,0864	13,95	13,95				27,90	PS
32010168	Condutos auditivos internos	4,00	0,1296	12,37	12,36				24,73	PS
32010230	Planigrafia craniana linear - dois planos	16,00	0,6912	33,33	20,00				53,33	PS
32010249	Planigrafia craniana multidirecional	16,00	0,6912	54,40	18,14				72,54	PS
32010257	Planigrafia da face - dois planos	16,00	0,6912	29,43	20,82				50,25	PS
32010265	Planigrafia de sela turca - dois planos	12,00	0,2592	31,34	22,19				53,53	PS
32020007	COLUNA VERTEBRAL									
32020015	Coluna cervical: A.P. - Lat. - T.O. ou flexão	3,00	0,1296	13,40	14,21				27,61	PS
32020023	Coluna cervical: A.P. - Lat. - T.O. - obliquas	5,00	0,2160	14,65	14,65				29,30	PS
32020031	Coluna cervical: funcional ou dinâmica	7,00	0,3024	14,98	12,36				27,34	PS
32020040	Coluna dorsal: A.P. - Lateral	2,00	0,2400	13,75	14,58				28,33	PS
32020066	Coluna lombo-sacra	3,00	0,3120	14,16	14,17				28,33	PS
32020074	Coluna lombo-sacra c/ obliquas + seletivas L5/S1	5,00	0,4560	15,38	13,90				29,28	PS
32020082	Coluna lombo-sacra: funcional ou dinâmica	7,00	0,6960	19,34	17,65				36,99	PS
32020090	Sacro-coccix	4,00	0,1728	14,16	14,15				28,31	PS

Examinado de acordo e aprovado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

CODIGO	PROCEDIMENTOS	Inc	Filme m ²	CO	HON	T CRR	Aux	PA	Base	Cont
32020104	Coluna dorso lombar para escoliose: P.A. - Lat.	2,00	0,3080	14,65	14,65				29,30	PS
32020112	Coluna dorso lombar dinâmica para escoliose	4,00	0,6160	19,34	17,65				36,99	PS
32020120	Coluna total para escoliose panorâmica (telespondilografia)	2,00	0,6160	30,36	18,05				48,41	PS
32020139	Planigrafias da coluna vertebral - dois planos	12,00	0,5184	67,97	20,00				87,97	PC
32020147	Coluna dorsal: A.P - Lat. - oblíqua	4,00	0,4560	15,38	13,90				29,28	PS
32030002	ESQUELETO TORACICO E MEMBROS SUPERIORES									
32030010	Esterno	3,00	0,2160	13,38	14,16				27,54	PS
32030029	Articulação esterno-clavicular	3,00	0,1296	13,40	14,21				27,61	PS
32030037	Costelas por hemitorax	2,00	0,2400	13,40	14,21				27,61	PS
32030045	Clavícula	2,00	0,1440	13,40	14,21				27,61	PS
32030053	Omoplata ou ombro - três posições	3,00	0,2160	13,40	14,21				27,61	PS
32030061	Articulação acrômio-clavicular	2,00	0,0864	13,40	14,21				27,61	PS
32030070	Articulação escapulo-umeral	2,00	0,0864	13,40	14,21				27,61	PS
32030088	Braço	2,00	0,1440	13,40	14,21				27,61	PS
32030096	Cotovelo	2,00	0,0864	13,02	12,19				25,21	PS
32030100	Antebraço	2,00	0,1440	13,02	12,19				25,21	PS
32030118	Punho: A.P. - perfil - oblíquas	4,00	0,1728	13,02	12,19				25,21	PS
32030126	Mão ou quirodactilos	2,00	0,0864	13,02	12,19				25,21	PS
32030134	Mãos e punhos para idade óssea	1,00	0,0720	13,02	12,19				25,21	PS
32040008	BACIA E MEMBROS INFERIORES									
32040016	Bacia	1,00	0,1540	12,61	12,61				25,22	PS
32040024	Radiopelvimetria ou bacia em 2 posições	2,00	0,2540	13,18	14,72				27,90	PS
32040032	Articulações sacro-iliacas	3,00	0,1296	13,75	14,58				28,33	PS

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

CODIGO	PROCEDIMENTOS	Inc	Filme m ²	CO	HON	T CRR	Aux	PA	Base	Cont
32040040	Articulação coxo-femural (cada lado)	2,00	0,1920	13,40	14,21				27,61	PS
32040059	Coxa	2,00	0,2400	13,38	14,16				27,54	PS
32040067	Joelho: A.P. - Lateral	2,00	0,1440	12,61	12,61				25,22	PS
32040075	Joelho ou Rotula: A.P. - Lat. - axial	3,00	0,1872	14,27	12,61				26,88	PS
32040083	Perna	2,00	0,2400	12,61	12,61				25,22	PS
32040091	Articulação tibio-tarsica	2,00	0,0864	13,02	12,19				25,21	PS
32040105	Pé ou pododactilos	2,00	0,1440	13,02	12,19				25,21	PS
32040113	Calcâneo	2,00	0,0864	13,02	12,19				25,21	PS
32040121	Escanometria	3,00	0,1540	11,17	16,43				27,60	PS
32040148	Joelho: A.P. - Lat. - obliquas + 3 axiais	7,00	0,4320	21,45	13,60				35,05	PS
32040156	Panorâmica de membros inferiores	1,00	0,3185	22,22	15,55				37,77	PS
32050003	ORGAOS INTERNOS DO TORAX									
32050038	Tórax: P.A.	1,00	0,1540	8,83	14,70				23,53	PS
32050046	Tórax: apico-lordotica	1,00	0,1270	8,83	14,70				23,53	PS
32050054	Tórax: P.A. - Lat.	2,00	0,3080	11,63	14,94				26,57	PS
32050062	Tórax: P.A. (ins. e exp.) - Lat.	3,00	0,4620	12,25	14,63				26,88	PS
32050070	Tórax: P.A. - Lat. - obliquas	4,00	0,6160	13,02	16,25				29,27	PS
32050089	Coração e vasos da base: P.A. - Lat.	2,00	0,3080	11,77	15,12				26,89	PS
32050097	Coração e vasos da base: P.A. - Lat. - obliquas	4,00	0,6160	13,02	16,25				29,27	PS
32050100	Planigrafia segmentar (por plano)	9,00	0,3888	29,43	20,82				50,25	PS
32050119	Planigrafia - hemitorax - mediastino (por plano)	8,00	0,5760	34,44	24,38				58,82	PS
32050127	Planigrafia bilateral do tórax	9,00	1,3860	34,44	24,38				58,82	PS
32050135	Laringe	3,00	0,1290	13,40	14,21				27,61	PS
32050143	Hipofaringe	4,00	0,1728	24,78	11,49				36,27	PS

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

CODIGO	PROCEDIMENTOS	Inc	Filme m ²	CO	HON	T CRR	Aux	PA	Base	Cont
32050151	Mediastino	4,00	0,2880	12,57	14,70				27,27	PS
32050160	Planigrafia de laringe	8,00	0,3456	29,43	20,82				50,25	PS
32060009	APARELHO DIGESTIVO									
32060017	Colangiografia pré-operatória	4,00	0,2880	21,53	28,71				50,24	PS
32060025	Colangiografia pós-operatória	4,00	0,2880	21,84	31,22				53,06	PS
32060033	Colangiografia venosa	8,00	0,3456	35,90	71,78				107,68	PC
32060041	Colangiografia venosa com planigrafias	10,00	0,4320	34,65	66,65				101,30	PC
32060050	Colecistograma oral com prova motora	9,00	0,1584	16,00	18,00				34,00	PS
32060068	Esôfago	8,00	0,2304	21,02	29,42				50,44	PS
32060076	Estômago e duodeno	20,00	0,3888	28,70	35,90				64,60	PS
32060084	Esôfago - hiato - estômago e duodeno	24,00	0,5760	36,13	46,22				82,35	PS
32060092	Trânsito e morfologia do delgado	6,00	0,5970	36,13	46,22				82,35	PS
32060106	Clister opaco (duplo contraste)	6,00	0,7620	34,09	50,11				84,20	PS
32060114	Duodenografia hipotônica	9,00	0,3456	28,70	39,47				68,17	PS
32060122	Estudo do delgado com duplo contraste enteroclise	6,00	0,7620	32,30	35,90				68,20	PS
32060130	Defecografia	6,00	0,4320	54,40	83,42				137,82	PC
32060149	Deglutograma	8,00	0,2304	34,85	64,56				99,41	PC
32060157	Vídeo-endoscopia do esfíncter velopalatino com ótica flexível								89,60	PC
32060165	Vídeodeglutograma		0,2304						95,87	PC
32070004	APARELHO GENITURINARIO									
32070012	Urografia venosa com bexiga pre/pós-micção (simples ou com Macrodose Dripping)	7,00	0,6104	39,44	46,15				85,59	PS
32070020	Pielografia ascendente	4,00	0,4800	27,65	24,04				51,69	PS

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

CODIGO	PROCEDIMENTOS	Inc	Filme m ²	CO	HON	T CRR	Aux	PA	Base	Cont
32070039	Uretrocistografia	6,00	0,4320	39,50	46,22				85,72	PS
32070047	Urografia venosa minutada 1-2-3	10,00	0,8744	40,00	44,00				84,00	PS
32070055	Urografia venosa com nefrotomografias	11,00	1,0184	50,96	43,12				94,08	PS
32070063	Tomografia renal sem contraste	6,00	0,4320	23,25	23,24				46,49	PS
32080000	OUTROS EXAMES									
32080018	Abdômen simples - A.P.	1,00	0,1540	12,65	14,23				26,88	PS
32080026	Abdômen - A.P. - Lat. ou localizada	2,00	0,3080	14,23	15,07				29,30	PS
32080034	Abdômen agudo	4,00	0,6160	19,34	17,65				36,99	PS
32080042	Planigrafia de osso ou subsidiaria a outros exames (por plano)	5,00	0,3600	24,04	19,03				43,07	PS

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

2. FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM REALIZADOS EM BELO HORIZONTE, NO EXERCÍCIO DE 2014

Faturamentos de procedimentos e números processados pelo SISAU em Belo Horizonte, nas dependências do HPM no exercício de 2014, para o Grupo 32 – Radiologia (Tabela n.º 1),

Tabela n.º 1: Procedimentos do Grupo 32 “RADIOLOGIA”:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Exames realizados nas dependências do HPM em 2014, para o objeto desta licitação	Valores faturados em 2014, para o objeto desta licitação nas dependências do HPM
		Quant.	Valor (R\$)
32000006	RADIODIAGNOSTICO		
32010001	CRANIO E FACE		
32010010	Crânio: P.A. - Lat.	13	300,07
32010028	Crânio: P.A. - Lat. - Bretton ou Towne	0	0
32010036	Crânio: P.A. - Lat. - Obl. ou Bretton - Hirtz	0	0
32010044	Mastoides ou rochedos bilateral	0	0
32010052	Planigrafias mastoides ou rochedos (linear)	0	0
32010060	Orbitas: P.A. - Lat. - Obl. - Hirtz	0	0
32010079	Seios da face: F.N. - M.N. - Lat.	346	8.272,97
32010087	Seios da face: F.N. - M.N. - Lat. - Hirtz	0	0
32010095	Sela turca: P.A. - Lat. - Bretton ou Towne	0	0
32010109	Maxilar inferior: P.A. - oblíquas	0	0
32010117	Ossos da face: M.N. - F.N. - Lat. - Hirtz	1	26,57
32010125	Arcos zigomaticos - malar - estiloides: A.P. - oblíquas	0	0
32010133	Articulacao temporo-mandibular bilateral	1	25,97
32010141	Adenoides lateral	0	0
32010150	Cavum: Lat. - Hirtz ou boca aberta e fechada	3	67,25
32010168	Conduitos auditivos internos	0	0
32010230	Planigrafia craniana linear - dois planos	0	0
32010257	Planigrafia da face - dois planos	0	0

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Exames realizados nas dependências do HPM em 2014, para o objeto desta licitação	Valores faturados em 2014, para o objeto desta licitação nas dependências do HPM
		Quant.	Valor (R\$)
32010265	Planigrafia de sela turca - dois planos	0	0
32020007	COLUNA VERTEBRAL		
32020015	Coluna cervical: A.P. - Lat. - T.O. ou flexão	0	0
32020023	Coluna cervical: A.P. - Lat. - T.O. - oblíquas	43	1.050,27
32020031	Coluna cervical: funcional ou dinâmica	0	0
32020040	Coluna dorsal: A.P. - Lateral	9	228,92
32020066	Coluna lombo-sacra	116	3.151,49
32020074	Coluna lombo-sacra c/ oblíquas + seletivas L5/S1	0	0
32020082	Coluna lombo-sacra: funcional ou dinâmica	0	0
32020090	Sacro-coccix	0	0
32020104	Coluna dorso lombar para escoliose: P.A. - Lat.	1	25,98
32020112	Coluna dorso lombar dinâmica para escoliose	0	0
32020139	Planigrafias da coluna vertebral - dois planos	0	0
32020147	Coluna dorsal: A.P - Lat. - oblíqua	0	0
32030002	ESQUELETO TORACICO E MEMBROS SUPERIORES		
32030010	Esterno	1	23,86
32030029	Articulação esterno-clavicular	1	23,28
32030037	Costelas por hemitorax	7	178,66
32030045	Clavícula	9	207,91
32030053	Omoplata ou ombro - três posições	44	1.081,74
32030061	Articulação acrômio-clavicular	0	0
32030070	Articulação escapulo-umeral	0	0
32030088	Braço	7	164,03
32030096	Cotovelo	13	246,82
32030100	Antebraço	16	325,08
32030118	Punho	204	4.242,75
32030126	Mão ou quirodactilos	266	5.042,26
32030134	Mãos e punhos para idade óssea	58	1.073,60
32040008	BACIA E MEMBROS INFERIORES		

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Exames realizados nas dependências do HPM em 2014, para o objeto desta licitação	Valores faturados em 2014, para o objeto desta licitação nas dependências do HPM
		Quant.	Valor (R\$)
32040016	Bacia	66	1.348,40
32040024	Radiopelvimetria ou bacia em 2 posições	10	254,22
32040032	Articulações sacro-iliacas	3	67,64
32040040	Articulação coxo-femural (cada lado)	49	1.184,26
32040059	Coxa	6	145,27
32040067	Joelho: A.P. - Lateral	120	2.429,95
32040075	Joelho ou Rotula: A.P. - Lat. - axial	234	5.180,09
32040083	Perna	22	491,56
32040091	Articulação tibio-tarsica	56	1.057,46
32040105	Pé ou pododactilos	92	1.853,70
32040113	Calcâneo	18	335,46
32040148	Joelho: A.P. - Lat. - obliquas + 3 axiais	0	0
32040156	Panorâmica de membros inferiores	0	0
32050003	ORGAOS INTERNOS DO TORAX		
32050038	Tórax: P.A.	40	767,06
32050046	Tórax: apico-lordotica	0	0
32050054	Tórax: P.A. - Lat.	689	17.128,66
32050062	Tórax: P.A. (ins. e exp.) - Lat.	0	0
32050070	Tórax: P.A. - Lat. - obliquas	0	0
32050089	Coração e vasos da base: P.A. - Lat.	0	0
32050097	Coração e vasos da base: P.A. - Lat. - obliquas	0	0
32050100	Planigrafia segmentar (por plano)	0	0
32050119	Planigrafia - hemitorax - mediastino (por plano)	0	0
32050127	Planigrafia bilateral do tórax	0	0
32050135	Laringe	0	0
32050151	Mediastino	0	0
32050160	Planigrafia de laringe	0	0
32060009	APARELHO DIGESTIVO		
32060017	Colangiografia pré-operatória	0	0

Examinado de acordo e aprovado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Exames realizados nas dependências do HPM em 2014, para o objeto desta licitação	Valores faturados em 2014, para o objeto desta licitação nas dependências do HPM
		Quant.	Valor (R\$)
32060025	Colangiografia pós-operatória	0	0
32060033	Colangiografia venosa	0	0
32060041	Colangiografia venosa com planigrafias	0	0
32060050	Colecistograma oral com prova motora	0	0
32060068	Esôfago	0	0
32060076	Estômago e duodeno	0	0
32060084	Esôfago - hiato - estômago e duodeno	0	0
32060092	Trânsito e morfologia do delgado	0	0
32060106	Clister opaco (duplo contraste)	0	0
32060114	Duodenografia hipotônica	0	0
32060130	Defecografia	0	0
32060149	Deglutograma	0	0
32070004	APARELHO GENTURINARIO		
32070012	Urografia venosa com bexiga pré/pós-micção (simples ou com Macrodose Dripping)	0	0
32070020	Pielografia ascendente	0	0
32070039	Uretrocistografia	0	0
32070055	Urografia venosa com nefrotomografias	0	0
32070063	Tomografia renal sem contraste	0	0
32080000	OUTROS EXAMES		
32080018	Abdômen simples - A.P.	56	1.271,48
32080026	Abdômen - A.P. - Lat. ou localizada	8	211,14
32080034	Abdômen agudo	0	0
32080042	Planigrafia de osso ou subsidiaria a outros exames (por plano)	0	0
32080093	Esqueleto (incidências básicas) de crânio, coluna, bacia e membros	0	0
32080158	Morfometria digital / femur proximal	0	0
Total		2.564	R\$ 58.003,21

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

3. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DE 2015

RESUMO DO FATURAMENTO DE 2014

Grupo de Procedimento	Exames realizados em 2014, para o objeto desta licitação, nas dependências do HPM	Valores faturados em 2014, para o objeto desta licitação, nas dependências do HPM
	Quant.	Valor (R\$)
32 Radiologia	2.564	58.003,21
Total		58.003,21

Portanto, o valor estimado para a futura contratação é de R\$ 58.003,21 (cinquenta e oito mil e três reais e vinte e um centavos), correspondendo ao faturamento realizado pelo serviço de radiologia nas dependências do HPM.

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

Anexo IV ao Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM - Na forma presencial
Modelo de Proposta Comercial
Tipo: *Maior Lance*

Anexo IV - Proposta Comercial		
Pregão n.º 005/2015-DAS/IPSM, na forma presencial		
Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome responsável da empresa		
Identidade do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
Lote único	Descrição do serviço	Percentual de desconto (%) e por extenso
	Serviço de Diagnóstico por Imagem nas dependências do HPM	
Valor mensal da Permissão Onerosa para utilização da área da Clínica de Imagem do HPM	R\$ 1.452,96. (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)	
Valor mensal da Permissão Onerosa para utilização dos equipamentos de Raio X	R\$ 961,12 (Novecentos e sessenta e um reais e doze centavos)	
Pagamento mensal referente ao consumo estimado de energia elétrica	R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais)	
Prazo de Validade da Proposta	60 dias	
Declaro que na proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Contratante do objeto da presente licitação.		
Local da execução dos serviços: HPM – Av. Contorno n.º 2.787 – Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.		

Local e data:

Assinatura:

Examinado de acordo e aprovado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

**Anexo V ao Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM
Na forma presencial
Modelo de Credenciamento**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE RAIOS-X MÉDICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – HPM, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU).

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representado(a) pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o(a) Senhor(a) (nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para praticar, junto ao IPISM, os atos necessários para representar a outorgante na licitação, Pregão Presencial n.º 05/2015-DAS/IPSM, usando dos recursos legais, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições.

Local, data e assinatura.

Examinado de acordo e aprovado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

**Anexo VI ao Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM
Na forma presencial
Atestado de Visita Técnica
Tipo: *Maior Lance***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE RAIOS-X MÉDICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – HPM, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU).

Atestamos, para fins de participação no Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM, na forma presencial, pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de procedimentos de diagnóstico por imagem do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), que a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, Telefone (____) _____, apresentou o(a) Sr(a). _____, CI n.º _____, que efetuou a visita técnica nas dependências e instalações do HPM, situada à Avenida do Contorno, n.º 2.787 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, ____/_____/2015.

Assinatura do Responsável Técnico do HPM

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

Anexo VII ao Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM
Na forma presencial
Clínica de Imagem HPM: Planilha de Ambiente
Tipo: *Maior Lance*

Planilha de Ambientes da Clínica de Imagem do HPM				
Item	Local	Comprimento	Largura	Área
		(m)	(m)	(m²)
1	Sala de Raios-X 01	5,76	3,84	22,12
2	Sala de Raios-X 02	4,80	3,80	18,24
			TOTAL (m²)	40,36

Examinado de acordo e aprovado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

**Anexo VIII ao Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM
Na forma presencial
Declaração de Restrição de Regularidade Fiscal da ME ou EPP**

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

_____ CPF n.º _____ ,
representante da Empresa de CNPJ n.º _____, com sede
à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores
ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à
regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05
(cinco) dias úteis, por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Examinado de acordo e aprovado:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

Anexo IX ao Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM
Na forma presencial

Minuta do Contrato
Tipo: *Maior Lance*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), QUE ENTRE SI FAZEM O IPISM E A EMPRESA

O Estado de Minas Gerais, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPISM**, Autarquia Estadual de Previdência, nos termos do art. 1.º e 2.º, da Lei Estadual n.º 11.406, de 28/01/94; e art. 50 da Lei Delegada n.º 180, de 20/01/11, com sede na Rua Paraíba, n.º 576 - Funcionários, nesta Capital, CNPJ/MF sob o n.º 17.444.779/0001-37, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Saúde, **Jaime de Paula, Cel. BM QOR**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG-2.511.630 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 585.459.566-49, conforme disposto no art. 7.º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 45.741, de 22/09/11 c/c o previsto na alínea “f”, inciso II do art. 1.º, da Portaria do IPISM de n.º 491, de 01/06/15, e a Empresa _____ **LTDA.**, estabelecida na Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade: _____/UF: _____, CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____, CPF n.º _____

64

Examinado de acordo e aprovado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

_____, Carteira de Identidade n.º _____, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de serviço de diagnóstico por imagem na área de Raio-X Medical nas dependências do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais – HPM, mediante Permissão Onerosa de Uso, para atendimento aos usuários do SISAU, conforme descrições e especificações constantes do Pregão n.º 05/2015-DAS/IPSM – na forma Presencial, nos termos Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/02, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/06, pelos Decretos Estaduais n.º 44.431, de 29/12/06, e suas alterações posteriores, n.º 44.630, de 03/10/07 e n.º 44.786, de 18/04/08, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG n.º 6419, de 30/11/07, pela Resolução SEPLAG n.º 58, de 30/11/07, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/02, e n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, e de acordo com o Convênio n.º 43/2011, de cooperação mútua, nos campos de assistência à saúde e previdência e de apoio técnico e administrativo, firmado entre a PMMG, CBMMG e o IPISM, datado de 30/12/11, tendo como interveniente: A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, com sede em Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Prédio Minas – 6.º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n.º - Bairro Serra Verde, neste ato representando por seu titular, Comandante Geral da PMMG, **Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini**, conforme Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE RAIOS-X MÉDICO DIGITAL, COM INSTALAÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – HPM, MEDIANTE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMMG-CBMMG-IPISM (SISAU)**, conforme descrições e especificações constantes no edital do Pregão n.º



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

05/2015-DAS/IPSM, na forma presencial, e seus anexos, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA e, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para ____/____/2015 e previsão de término em ____/____/2016, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, formalizados através de Termos Aditivos ao presente contrato, em observância aos artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO E DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X

3.1 A Polícia Militar de Minas Gerais, através do HPM entrega à CONTRATADA, sob a forma de Permissão Onerosa de Uso área construída de aproximadamente **40,36 m²**, para instalação dos serviços de diagnóstico e imagem e respectivos equipamentos da clínica.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a pagar a importância de **R\$ 1.452,96 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)** pela Permissão Onerosa de Uso para utilização das dependências do HPM, recolhendo mensalmente, até o 10.º dia útil, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, fornecido pela Seção de Orçamentos e Finanças – SOFI do HPM.

3.2.1. Além do valor a ser pago pela Permissão Onerosa de Uso, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento referente ao consumo estimado de energia elétrica no valor de **R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais)**, conforme levantamento técnico realizado pelo HPM, nas mesmas datas e iguais procedimentos da Permissão Onerosa de Uso, **até que esteja instalado e em perfeitas condições de funcionamento, o medidor de energia elétrica individual, às expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

3.2.1.1. Para instalação do medidor de consumo de energia elétrica previsto no subitem anterior, a CONTRATADA terá prazo de até 90 (noventa) dias após o início da execução do contrato, podendo esse prazo ser alterado mediante autorização formal da Administração do HPM.

3.2.2. A CONTRATADA pagará pela utilização dos equipamentos de propriedade do Hospital da Polícia Militar – HPM, através de **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DOS EQUIPAMENTOS**, as seguintes importâncias mensais:

- a) Aparelho fixo de RX de 500 mA, marca VMI, patrimônio n.º 32686790, sala n.º 01, valor R\$ 197,30 (cento e noventa e sete reais e trinta centavos);
- b) Aparelho fixo de RX de 500mA, marca VMI, patrimônio n.º 19164360, sala n.º 02, valor R\$ 394,60 (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);
- c) Aparelho móvel de RX, marca VMI, patrimônio n.º 19146825 R\$ 369,22 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos); Totalização da permissão onerosa dos equipamentos de RX : **R\$ 961,12 (novecentos e sessenta e um reais e doze centavos)**.

3.2.3 O recolhimento da importância prevista nos subitens **3.2.1** e **3.2.2** deverá ser efetuado, juntamente com o recolhimento do valor da Permissão de Uso (**3.2**) mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE, fornecido pela Seção de Orçamentos e Finanças – SOFI do HPM.

3.3. O valor da Permissão Onerosa de Uso do espaço físico e dos equipamentos será reajustado pela variação do IPC-A do IBGE, correspondendo ao acumulado dos 12 (doze) últimos índices conhecidos na data de renovação do contrato ou por outro indexador que venha a substituí-lo, ou ainda a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, por índice oficialmente estabelecido.

3.3.1. O valor referente ao consumo de energia elétrica será corrigido nas mesmas datas e proporções que os índices de reajustamento da Companhia Elétrica de Minas Gerais - CEMIG, caso ocorram em datas anteriores à instalação do medidor individual.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

3.4. Havendo atraso por parte da CONTRATADA na efetivação dos depósitos citados nos subitens 3.2, 3.2.1 e 3.2.2 haverá multa de 2% ao mês, mais juros de mora de 0,33% ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

3.4.1. Havendo atraso por parte da CONTRATADA na efetivação do pagamento referente ao consumo de energia elétrica, haverá multa e juros de mora de acordo com as normas vigentes da Companhia Elétrica de Minas Gerais – CEMIG.

3.5. A CONTRATADA formalizará Termo de Permissão Onerosa de Uso com o HPM para a disponibilização do espaço físico onde funcionará a Clínica de Imagem de Diagnóstico.

3.6. Ao término do contrato, ou seja, na entrega definitiva do imóvel, a CONTRATADA deverá devolvê-lo, devidamente pintado, com todas as instalações (elétricas, hidráulicas, piso, portas, janelas, etc.) em perfeito estado de conservação e uso, sendo as respectivas despesas de sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.1. A empresa CONTRATADA disporá de até 10 (dez) dias, a partir da notificação do HPM, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para início da ocupação e adaptação das instalações, sempre em conformidade com o disposto neste contrato e no edital, a que fica vinculado, ficando ressalvada a garantia de que não haja solução de continuidade dos serviços atualmente prestados ao HPM, mesmo que com a prestação de serviço pelas unidades externas da CONTRATADA.

4.1.1. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento próprio ou Unidades que tenham a mesma raiz do CNPJ, o início do contrato ocorrerá depois de observado os prazos estabelecidos no inciso supracitado.

4.1.2. Caberá à CONTRATADA os ônus de todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, bem como as adaptações, reforma e melhoria, em



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

conformidade com as normas vigentes, com ressalva de que as benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias ficarão incorporadas ao imóvel e não serão objetos de ressarcimento ou reembolso, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

4.2. Na elaboração de Termos Aditivos serão consideradas as inovações tecnológicas, podendo-se prever a instalação de novos serviços relacionados à área de diagnóstico por imagem (Ressonância Magnética), novos equipamentos ou softwares, a fim de evitar a obsolescência tecnológica. Deverá ser considerada também a possibilidade de novas áreas físicas, para instalação de novos serviços e/ou novos equipamentos, de acordo com as necessidades do serviço.

4.3. A ativação do serviço de ressonância magnética fica condicionada à disponibilização de espaço físico adequado pelo HPM, que, em caso do espaço disponibilizado possuir acesso externo, poderá ser estendido ao público em geral e ocorrerá mediante termo aditivo.

4.4. O serviço objeto deste contrato deverá ser executado de forma contínua e ininterrupta, cabendo à CONTRATADA executar a manutenção preventiva nas instalações de maneira a evitar prejuízos aos atendimentos dos usuários do SISAU. Havendo necessidade de manutenções corretivas, não poderá haver interrupção da prestação e/ou qualidade dos serviços.

4.5. A instalação da Clínica será acompanhada pelos profissionais designados na Cláusula Oitava deste contrato, assessorados pelas equipes técnicas e outros profissionais julgados necessários, que deverão apresentar ao Diretor-Geral do IPISM, LAUDO DE INSPEÇÃO, comprovando o cumprimento dos requisitos constantes do edital.

4.5.1. A assessoria citada no inciso anterior realizará vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e apontará as correções resultantes, conforme previsto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Realizar exames solicitados pelo Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), mantendo horário de funcionamento conforme especificado na Cláusula Sétima.

5.1.2. Manter equipe técnica para atendimentos aos pacientes com padrões exigidos no edital de convocação do Pregão, comunicando ao HPM possíveis alterações de profissionais, para avaliação do corpo clínico do HPM.

5.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer tributos que incidirem sobre a exploração dos serviços concedidos ou deles decorrentes, bem como despesas com fornecedores, pessoal, encargos sociais e previdenciários, contratos de manutenção técnica preventiva e corretiva, consertos ou reparos nos bens móveis/imóveis, utensílios e instalações, não podendo alterar as instalações físicas, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE.

5.1.4. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária e do FGTS de todo o pessoal empregado, bem como cópia das respectivas folhas de pagamento.

5.1.5. Adquirir os equipamentos para adequado funcionamento dos serviços a serem prestados, conforme especificado no edital do Pregão. Todos os equipamentos devem estar em condições de realizar exames com alta qualidade de imagem, proporcionando segurança na interpretação das mesmas, visando diagnósticos precisos. Os aparelhos devem possuir contratos de manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade e ônus total da CONTRATADA.

5.1.6. Reparos, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos não deverão ser realizados em horários de grande fluxo de atendimento, devendo ser executados, *preferencialmente*, nos horários noturnos e durante os fins de semana.

5.1.7. Em caso de danos nos aparelhos e impossibilidade de realizar exames, durante o período de reparos, a empresa CONTRATADA deverá tomar todas as providências (marcação de exame e orientações sobre o preparo do paciente, dentre outros) para a realização do exame na rede



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

contratada do SISAU, em outra rede de atendimento, desde que a unidade da CONTRATADA tenha a mesma raiz do CNPJ, *mantendo o mesmo percentual de desconto previsto neste contrato , ficando o CONTRATANTE responsável pelo transporte e suporte do paciente .*

5.1.8. Participar ativamente do Programa de Acreditação Hospitalar do HPM, **mantendo-se, no mínimo, no mesmo nível do Hospital.**

5.1.9. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção, higiene e limpeza do RX Médico Digital, além dos móveis, equipamentos e utensílios utilizados, levando-se em conta as Normas de Biossegurança do HPM, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

5.1.10. Entregar o imóvel em condições de uso. Quaisquer benfeitorias realizadas mediante autorização do CONTRATANTE, que não alterem ou danifiquem a sua estrutura ou demais componentes, com exceção do maquinário, equipamentos de propriedade da CONTRATADA, serão incorporadas ao imóvel.

5.1.11. Responsabilizar-se totalmente por questões trabalhistas e encargos de todos seus funcionários, sem nenhum ônus para a CONTRATADA.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo sistema de climatização de todas as áreas utilizadas pelo serviço, sem nenhum ônus para a CONTRATADA.

5.1.13. Fornecer à equipe crachás de identificação, uniformes, material de radioproteção, dosímetros e material de proteção para os Técnicos em RX e pessoal da limpeza.

5.1.14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, durante suas horas de trabalho e comprometer-se para que estes mantenham o devido respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre os companheiros, quanto no atendimento ao público externo, respeitadas as normas de boa conduta, moral e costumes;

5.1.14.1. Trocar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação fundamentada oriunda dos responsáveis pela fiscalização do Contrato, funcionário cuja conduta seja inadequada/inconveniente à prestação dos serviços propostos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

5.1.15. Fornecer os endereços e telefones dos seus funcionários administrativos e da área de saúde à administração e Diretoria Clínica do HPM.

5.1.16. Fornecer escalas de serviço dos Técnicos de RX, incluindo os plantões presenciais nos finais de semanas e feriados e encaminhar a chefia do setor de RX, Diretoria Clínica e chefia de enfermagem do HPM.

5.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.18. Correrá por conta e responsabilidade única da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos causados ao Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, a seus funcionários ou a terceiros, por sua culpa, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

5.1.19. Providenciar a dedetização periódica das áreas sob sua total responsabilidade e custo, conforme objeto deste contrato.

5.1.20. Fica proibida a utilização de som que prejudique os trabalhos das unidades do HPM, a divulgação, por qualquer meio, de materiais e assuntos diversos, sem autorização formal da direção do HPM.

5.1.21. Correrá por conta da CONTRATADA a implantação e cumprimento obrigatório das normas de proteção radiológicas, e ou códigos, sempre quando aplicáveis:

1. Portaria n.º 453/98 (Diretrizes de proteção radiológica, em radiodiagnóstico médico e odontológico ANVISA, Abril/2006), CNEN-NN3.01 (Diretrizes básicas de proteção radiológica/2005);

2. Resolução RE n.º 1.016 (Guia radiodiagnóstico médico: Segurança e desempenho de equipamentos ANVISA Abril/06), Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (n.º 9/32/15 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde/atividades e operações insalubres Ministério do Trabalho e Emprego - MTE).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

5.1.22. Vedado à CONTRATADA, em qualquer hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, bem como utilizá-lo para transação ou negócio, notadamente compra e contratação de pessoal ou quaisquer outros fins, sem a sua autorização prévia e formalmente;

5.1.23. A CONTRATADA estará vinculada tecnicamente à Vice-Diretoria Técnica e à Vice-Diretoria Clínica do HPM.

5.1.24. Em caso de necessidade de revelação com químicos A CONTRATADA se responsabiliza pelo recolhimento e destinação final dos resíduos químicos, sem nenhum ônus para a CONTRATADA.

5.1.24.1. A empresa responsável pelo tratamento do resíduo deverá possuir Certificado de Licenciamento Ambiental.

5.1.25. A CONTRATADA se compromete a executar a digitalização da imagem com Sistema DICOM completo na área de Raio-X Médico Digital, e implantação do Sistema RIS/PACS (imagem on-line), compatível com o Sistema RIS/HIS do HPM, **após a implantação deste Sistema pelo CONTRATANTE.**

5.1.26. A CONTRATADA estenderá o desconto da tabela aos procedimentos que realizar em estabelecimento próprio, inclusive em outros hospitais ou clínicas credenciadas ou não do SISAU que tenha o mesma raiz do CNPJ, em caso de não atender à demanda no estabelecimento contratado, por motivos diversos (danos de equipamentos, ausência de profissionais para atendimento, falta de materiais, entre outros).

5.1.27. Em hipótese alguma o desconhecimento das funções operacionais poderá ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

5.1.28. Providenciar uma cópia do monitoramento mensal individual e do ambiente e repassá-la à Comissão de Biossegurança do HPM para controle e acompanhamento (a data da entrega será definida no início da prestação do serviço).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

5.1.29. Além do valor a ser pago pela Permissão Onerosa de Uso, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento referente ao consumo estimado de energia elétrica), conforme levantamento técnico realizado pelo HPM, até que esteja instalado e em perfeitas condições de funcionamento, o medidor de energia elétrica individual, às expensas da CONTRATADA.

5.1.29.1. O recolhimento da importância prevista no item anterior deverá ser efetuado, juntamente com o recolhimento do valor da Permissão Onerosa de Uso, mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE, fornecido pela Seção de Orçamentos e Finanças – SOFI do HPM.

5.1.29.2. A CONTRATADA deverá instalar o medidor de consumo de energia elétrica previsto no subitem anterior, em até 90 (noventa) dias após o início da execução do contrato, podendo esse prazo ser alterado ou prorrogado mediante autorização formal da Administração do HPM.

5.1.29.3. As adequações técnicas necessárias à instalação do medidor de energia elétrica não poderão interromper a prestação dos serviços objeto deste certame. O processo de instalação deverá ocorrer, **PREFERENCIALMENTE**, em horários de menor expediente do RX Médico Digital, **bem como aos sábados, domingos e feriados.**

5.1.30. Disponibilizar uniformes, inicialmente 02 (duas) unidades, preferencialmente brancos, com identificação da empresa para cada funcionário, que assumirão diariamente os postos de trabalho do CONTRATANTE e reposição semestral ou antes do prazo estabelecido, em caso de danos e/ou outros;

5.1.31. Fornecer, diariamente, equipamentos de proteção individuais – EPI, de acordo com o risco associado à prática, se for o caso;

5.1.32. Colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados, selecionados, treinados e uniformizados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se para prestação dos serviços, portando crachá de identificação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

5.1.33. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes com seus empregados em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros pelos mesmos, conforme artigo nº 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.34. Possuir Alvará de funcionamento e estar de acordo com as normas pertinentes para o funcionamento da empresa;

5.1.35. Ao realizar substituições no seu Corpo Técnico, apresentar os novos currículos para aprovação do CONTRATANTE;

5.1.36. Manter registros de todos os usuários atendidos, com o horário de chegada e saída para quaisquer eventualidades futuras;

5.2. DO CONTRATANTE

5.2.1. Ceder à CONTRATADA, conforme previsto no Edital do Pregão, as instalações, eximindo-se, da conservação, higienização e/ou ampliações do espaço físico disponibilizado.

5.2.2. Designar preposto para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme prevê este instrumento contratual.

5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos fixados na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA irregularidades manifestadas na execução do Contrato, para as providências decorrentes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA (CAUÇÃO)

6.1. A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, R\$ _____ (_____), em uma das modalidades previstas no §1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1. O documento referente à garantia será entregue na Divisão de Assistência à Saúde – DAS do IPISM, que se encarregará de enviá-lo à Divisão de Administração Financeira e Contábil – DAFC, para registro e guarda.

6.1.2. O valor da garantia permanecerá integral até o término do contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

6.1.2.1. O valor da garantia reverterá integralmente, em favor do CONTRATANTE ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

6.1.3. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento, e de indenização por danos causados à Administração Pública Estadual ou de terceiros nas suas dependências.

6.1.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da Contratação ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

6.1.5. O valor da garantia será atualizado nos mesmos índices de reajustamento do contrato, conforme dispõe o art. 56, §2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja prorrogação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

6.1.6. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O horário de funcionamento do RX Médico Digital será:

7.1.1. De segunda à sexta-feira: de 07h00min às 21h00min, atendimento a pacientes internados, eletivos, ambulatorial, de urgência e emergência e, suporte ao Bloco Cirúrgico quando necessário.

7.1.2. Sábado, domingo e feriados: de 07h00min às 19h00min, atendimento a pacientes internados, eletivos, ambulatorial, de urgência e emergência e, suporte ao Bloco Cirúrgico quando necessário.

7.1.3. De segunda-feira a domingo plantão noturno será: de 19h00min às 07h00min, atendimento a pacientes internados, eletivos, ambulatorial, de urgência e emergência e, suporte ao Bloco Cirúrgico quando necessário.

7.1.3.1. A CONTRATADA, de imediato, não será responsável pelo plantão noturno, entretanto para manter a continuidade do atendimento no setor, se necessário, a CONTRATADA será comunicada e fica obrigada assumir o plantão presencial noturno.

7.2. Prazo máximo para a entrega dos exames radiológicos realizados, com laudo e assinatura do médico radiologista:

7.2.1. Raios-X médico digital: no máximo 02 (dois) dias úteis.

7.2.2. Todos os exames de métodos de imagem solicitados na urgência incluindo os pacientes internados ou em observação deverão ter suas impressões diagnósticas disponibilizadas em



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

papeletas médicas ou laudos sucintos entregues após a realização dos mesmos, sendo que os laudos definitivos deverão ser disponibilizados em 36 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Após o início da vigência do contrato, a CONTRATADA, conforme subitem 4.1 da Cláusula Quarta terá até 10 (dez) dias, para adaptação do espaço físico onde funcionará a Clínica de Imagem, sempre em conformidade com o disposto no edital do Pregão n.º **05/2015-DAS/IPSM**.

8.2. A instalação da Clínica de Imagem contratada será acompanhada pelos fiscais designados na Cláusula Nona, assessorados pelos radiologistas e engenheiro clínico do HPM e deverão apresentar ao Diretor-Geral do IPSM Laudo de Inspeção, comprovando o cumprimento dos requisitos constantes do edital.

8.2.1. A assessoria acima mencionada realizará vistoria para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais. Caso ocorram incorreções, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias às suas expensas, conforme previsto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução de todas as cláusulas e condições do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo designados para esses encargos, o Chefe da Divisão de Assistência à Saúde – DAS/IPSM e ao Diretor Administrativo do HPM, juntamente com as respectivas assessorias técnicas, os quais providenciarão as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do art. 67, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, tendo em vista o convênio de cooperação mútua



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

nos campos de assistência à saúde e previdência e de apoio técnico e administrativo, nº 43/2011, firmado entre a PMMG, CBMMG e o IPSM, datado de 30/12/11.

9.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes acima mencionados deverão ser solicitadas ao Diretor-Geral do IPSM em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.2. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, REAJUSTE, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 58.003,21 (cinquenta e oito mil, três reais e vinte e um centavos)**.

10.2. O faturamento dos atendimentos deverá ocorrer obrigatoriamente no **Sistema Integrado de Assistência à Saúde - SIGAS**

10.3. O preenchimento dos formulários de autorização (comprovante de atendimento) e de apresentação das contas (Conta exame ou de assistência ambulatorial ou SADT) deverá ser realizado na forma digital e a impressão das informações destes formulários deve ser realizada em fonte compatível com o padrão ISO/IEC 9541, não se admitindo a utilização de formulários com preenchimento manuscrito de qualquer natureza.”



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

10.3.1. Poderá ser admitido em caráter excepcional mediante prévia autorização da DPC/PSM, a adaptação dos formulários de contas desde que obedecidas as posições e todas as informações obrigatórias dos layouts dos documentos padronizados pelo SISAU.

10.4. Dentro da disponibilidade do Sistema Integrado de Gestão de Saúde da PMMG (SIGS), a cobrança dos procedimentos originados de pacientes do SISAU, atendidos no pronto-socorro ou internados no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, deverão ser faturadas obrigatoriamente na **Conta Hospitalar**, tendo-se em vista as condições de processamento e rateio destas despesas, previstas no Plano de Assistência à Saúde do SISAU.

10.5. Na impossibilidade do faturamento das despesas nas circunstâncias acima, o prestador após autorização expressa do IPISM, poderá faturar os atendimentos através do SIGAS, acompanhados dos formulários de Conta Exame ou SADT, seguindo as orientações para cada tipo de conta e remetendo-as com a identificação de **“atendimento paciente internado”** ou **“atendimento pacientes em pronto – socorro”**.

10.6. As contas faturadas deverão ser remetidas com os registros dos insumos hospitalares complementares realizados através dos SIGAS, ou através de arquivo eletrônico, compatível com o respectivo sistema.

10.7. As contas físicas faturadas deverão ser protocoladas no Serviço de Recepção de Contas, Pesquisa e Informação da Divisão de Processamento de Contas (DPC/IPSM), pelo prestador, conforme modelo de protocolo padronizado pelo Sistema de Saúde, emitido pelo SIGAS, constante no **Anexo V**, em duas vias, semanalmente, às quartas-feiras, em ordem de data de atendimento e ordem alfabética de beneficiários, referente aos atendimentos da semana anterior.

10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso através de ferramenta de integração via Webservice compatível com os Sistemas SIGAS (IPSM) e/ou SIGS (PMMG), ou através de rede Intranet do prestador, o laudo dos exames realizados pelos beneficiários para fins de acesso por profissionais de saúde da rede orgânica e do IPISM, com vistas à assistência aos beneficiários e a auditoria das cobranças.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

10.9. As contas que se apresentarem com inconsistência que impeçam o processamento, serão devolvidas através de ofício pela Divisão de Processamento de Contas do IPSM, para que sejam adotadas medidas visando à correção da documentação e/ou dos registros eletrônicos que não estiverem consistidos adequadamente.

10.10. Após o processamento dos atendimentos através do Sistema Mecanizado de Assistência Hospitalar (SMAH), o credenciado deverá consultar o endereço eletrônico www.dpro.ipsm.mg.gov.br, onde poderá visualizar todos os atendimentos processados e os valores para a emissão da nota fiscal conforme os dados que se seguem, com remessa ao endereço correspondente, após 5(cinco) dias do processamento, que será realizado no décimo quinto dia de cada mês.

**Razão Social: Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.444.779.0001-37**

Endereço: Rua Paraíba nº 576 - bairro Funcionários; CEP: 30.130.140 – BH/MG

Inscrição Estadual: Isento

10.11. Os preços dos procedimentos a serem realizados obedecerão aos valores da Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), conforme item 1 do **Anexo III, deduzidos do desconto** ofertado pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços. O reajuste dos valores dos procedimentos ocorrerá sempre que for reajustada a respectiva tabela de saúde pelo Conselho Gestor do SISAU (CONGES). O reajustamento do preço da Tabela do SISAU dependerá da existência de crédito orçamentário próprio para satisfazer a necessidade

10.12. A empresa deverá apresentar a nota fiscal da prestação de serviços incluindo valor da mão-de-obra e outras necessidades dela decorrentes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

10.12.1. A CONTRATADA fornecerá mensalmente ao CONTRATANTE cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço referente a todo pessoal empregado e cópia das respectivas folhas de pagamento.

10.12.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do IPISM, pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI/MG, mediante a disponibilização de recursos pelo Tesouro Estadual, a crédito da empresa vencedora em conta corrente bancária fornecida em sua proposta quando da realização da licitação.

10.12.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para o pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.13. A CONTRATADA deverá entregar as contas para processamento, devidamente protocolizadas na Divisão de Processamento de Contas do IPISM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do atendimento, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer as contas apresentadas, sem justificativa, especialmente quando se tratar de exercícios anteriores.

10.14. A Divisão de Processamento de Contas/IPISM, mediante análise administrativa e/ou técnica, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos (inclusive medicamentos e produtos ministrados aos beneficiários) e serviços apresentados na fatura. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas dos próprios documentos em impressos padronizados, pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

10.15. Os documentos em impressos padronizados apresentados para pagamento deverão estar datados e assinados pelo beneficiário atendido ou seu representante, como também pelo profissional responsável pelo atendimento. A inobservância desse procedimento impedirá o pagamento até a efetiva regularização do documento apresentado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

10.15.1. Poderá ser exigido da CONTRATADA a apresentação de informações e/ou documentos complementares para a realização da análise administrativa e/ou técnica.

10.15.2. Havendo glosa(s), a CONTRATADA poderá apresentar recurso no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do processamento das contas processadas, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer os pedidos.

10.15.3. Havendo solicitação da CONTRATADA quanto ao não processamento de contas, a interessada poderá apresentar recurso no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação das contas, desde que devidamente protocoladas na Divisão de Processamento de Contas do CONTRATANTE, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer os pedidos, sem justificativa, especialmente quando se tratar de exercícios anteriores.

10.16. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para o pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

10.16.7. Para efeito de pagamento, os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução Conjunta n.º 6214/07, de 14/05/07, entre SEPLAG/SEF/Auditoria Geral do Estado.

10.17. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do IPISM de nº 2121 10 302 715 4392 0001 33 90 39 29 49 1 0, 2121 10 302 715 4392 0001 33 90 39 29 50 1 0 e 2121 10 302 715 4392 0001 33 90 39 29 60 1 0, neste exercício financeiro ou outra(s) que vier(em) substituí-la(s).

10.18. O presente Contrato de Permissão Onerosa de Uso do espaço tem como valor estimado de **R\$ 1.452,96** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses para execução da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem nas dependências do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

10.18.1. Além do valor a ser pago pela Permissão Onerosa de Uso, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento referente ao consumo estimado de energia elétrica no valor de **R\$ 531,00** (quinhentos e trinta e um reais), conforme levantamento técnico realizado pelo HPM, até que esteja instalado e em perfeitas condições de funcionamento, o medidor de energia elétrica individual, a expensas da CONTRATADA, ressaltando que a instalação do medidor de consumo de energia elétrica deverá ser em até 90 (noventa) dias após o início da execução do contrato, podendo esse prazo ser alterado mediante autorização formal da Administração do HPM.

10.18.2. A CONTRATADA pagará pela utilização dos equipamentos de propriedade do Hospital da Polícia Militar – HPM, através de **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DOS EQUIPAMENTOS**, as seguintes importâncias mensais:

- a) Aparelho fixo de RX de 500 mA, marca VMI, patrimônio n.º 32686790, sala n.º 01, valor R\$ 197,30 (cento e noventa e sete reais e trinta centavos);
- b) Aparelho fixo de RX de 500mA, marca VMI, patrimônio n.º 19164360, sala n.º 02, valor R\$ 394,60 (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);
- c) Aparelho móvel de RX, marca VMI, patrimônio n.º 19146825 R\$ 369,22 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos); Totalização da permissão onerosa dos equipamentos de RX : **R\$ 961,12** (novecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

10.18.3. O recolhimento da importância prevista no item anterior deverá ser efetuado, juntamente com o recolhimento do valor da Permissão de Uso, mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE, fornecido pela Seção de Orçamentos e Finanças – SOFI do HPM.

10.19. A CONTRATADA obriga-se a conceder o desconto de ____% (_____) sobre os procedimentos relacionados na tabela do **Anexo III** do edital do Pregão Presencial n.º **05/2015-DAS/IPSM**.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

10.20. O reajustamento do preço da Tabela do SISAU dependerá da existência de crédito orçamentário próprio para satisfazer a necessidade.

10.21. A CONTRATADA deverá entregar as contas para processamento, devidamente protocolizadas na Divisão de Processamento de Contas do IPISM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do atendimento, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer as contas apresentadas, sem justificativa, especialmente quando se tratar de exercícios anteriores.

10.22. A Divisão de Processamento de Contas/IPISM, mediante análise administrativa e/ou técnica, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos (inclusive medicamentos e produtos ministrados aos beneficiários) e serviços apresentados na fatura. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas dos próprios documentos em impressos padronizados, pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

10.22.1. Os documentos em impressos padronizados apresentados para pagamento deverão estar datados e assinados pelo beneficiário atendido ou seu representante, como também pelo profissional responsável pelo atendimento. A inobservância desse procedimento impedirá o pagamento até a efetiva regularização do documento apresentado.

10.22.2. Poderá ser exigido da CONTRATADA a apresentação de informações e/ou documentos complementares para a realização da análise administrativa e/ou técnica.

10.22.3. Havendo glosa(s), a CONTRATADA poderá apresentar recurso no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do processamento das contas processadas, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer os pedidos.

10.22.4. Havendo solicitação da CONTRATADA quanto ao não processamento de contas, a interessada poderá apresentar recurso no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação das contas, desde que devidamente protocoladas na Divisão de Processamento de Contas do CONTRATANTE, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer os pedidos, sem justificativa, especialmente quando se tratar de exercícios anteriores.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, o total do objeto ora contratado. A transferência parcial será limitada pela Administração, mediante solicitação da CONTRATADA, nos termos do art. 72, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATENDIMENTO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a proporcionar um atendimento compatível com a necessidade, mantendo para tanto funcionários em número suficiente para a demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial dando o CONTRATANTE o direito de exigir a entrega dos bens móveis e imóveis, no caso de não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou de comum acordo entre as partes, ou ainda, quando não observado pelo CONTRATANTE, o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão antecipada do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter o funcionamento do serviço, por um prazo de até 90 (noventa) dias ou até que se efetive nova licitação.

13.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. O Contrato poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVI e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, observado o art. 79, § 1.º, 2.º e 5.º e art. 80 da mesma lei, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

13.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este instrumento, reduzido a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do ordenador de despesa, desde que haja relevante interesse público na forma estabelecida no art. 79, §1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.6. Além das hipóteses previstas no edital, o contrato poderá ser rescindido sempre que a contratada agir dolosamente.

13.7. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, constantes no Decreto Estadual n.º 45.902/12, a saber:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 45.902/12;

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 38 do Decreto Estadual n.º 45.902/12.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual n.º 45.902/12.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual.

14.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

14.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

14.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

14.5. As sanções relacionadas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame.

14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa.

14.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

14.5.4. Não mantiver a proposta.

14.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.

14.5.6. Comportar-se de modo inidôneo.

14.5.7. Cometer fraude fiscal.

14.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/02 e no Decreto Estadual n.º 45.902/12.

14.7. As sanções relacionadas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE publicará, às suas expensas, o resumo deste Contrato no Diário Oficial “Minas Gerais”, com conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato é o de Belo Horizonte, através de uma das Varas da Fazenda Pública e Autarquias, nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n.º 59, de 18/01/01.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

17.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, de de 2015.

CONTRATANTE/IPSM:

Jaime de Paula, Cel. BM QOR
Diretor de Saúde do IPISM

CONTRATANTE/PMMG:

Marco Antônio Badaró Bianchini, Cel PM
Comandante Geral da PMMG

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ **2ª)** _____

CPF/IDENTIDADE:

CPF/IDENTIDADE:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

**ANEXO X - FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SIGAS)**

1 – PROCESSO DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS E AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÕES

1.1 - O processo inicia-se quando o beneficiário busca atendimento junto ao profissional de saúde da rede credenciada ou da rede orgânica.

1.2 - Identificada a necessidade de realização do procedimento, o profissional solicitante emitirá pedido médico, em nome do beneficiário, utilizando impresso padronizado.

1.3 - O beneficiário, de posse do pedido, procurará o prestador credenciado que registrará no Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde (SIGAS) os procedimentos descritos no pedido e solicitará a autorização on-line.

1.4 - Após a aprovação no sistema, o credenciado deverá realizar a confirmação do atendimento e emitir a autorização e imprimir o comprovante de atendimento, que deverá ser anexado ao respectivo pedido médico (impresso padronizado), para fins de processamento e posterior pagamento.

1.5 - Havendo restrição no pedido de procedimento em face das regras implantadas, essa será solucionada pela Central de Atendimento (pelos telefones 40051500 ou 08009402006) que funcionam 24 horas nos 07 (sete) dias da semana.

2 - DETALHAMENTOS DA ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DO SIGAS

2.1 - Para utilização do SIGAS, a empresa vencedora deverá adaptar-se a uma das duas ferramentas abaixo, que exigem uma estrutura mínima para utilização, sendo:

2.1.1 Para utilização do **Portal**: <http://www.sigas.ipsm.mg.gov.br/>

Navegador: Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 15



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSTM**

Tipo de internet: Banda Larga

Velocidade da internet: 5 mega (mínima)

Sistema operacional: Windows XP.

HD: 160

Memória RAM: 1 GB.

2.1.2 Integração:

O desenvolvimento e suporte técnico dessa ferramenta são de responsabilidade da empresa vencedora (caso opte por utilizá-la) de acordo com o layout pré-estabelecido.

2.2 - Para ambas as ferramentas são necessárias:

2.2.1 - Impressora laser ou equivalente desde que imprima papel A4.

2.2.2 - Linha telefônica que faça ligações locais para fixo, 4004 e 0800.

2.2.3 – Aparelho de digitalização para envio de documentos a Central de Atendimento do SISAU, quando requisitada alguma informação complementar.

2.2.4 – As orientações operacionais para utilização do SIGAS serão realizadas pela Divisão de Assistência à Saúde (DAS).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

ANEXO XI - DO PROCESSAMENTO DE CONTAS E PAGAMENTO

3.1 O faturamento destes atendimentos deveser ocorrer obrigatoriamente no **Sistema Integrado de Assistência à Saúde - SIGAS**

3.2. O preenchimento dos formulários de autorização (comprovante de atendimento) e de apresentação das contas (Conta exame ou de assistência ambulatorial ou SADT) deverá ser realizado na forma digital e a impressão das informações destes formulários deve ser realizada em fonte compatível com o padrão ISO/IEC 9541, não se admitindo a utilização de formulários com preenchimento manuscrito de qualquer natureza.”

3.2.1. Poderá ser admitido em caráter excepcional mediante prévia autorização da DPC/PSM, a adaptação dos formulários de contas desde que obedecidas as posições e todas as informações obrigatórias dos layouts dos documentos padronizados pelo SISAU.

3.3. Dentro da disponibilidade do Sistema Integrado de Gestão de Saúde da PMMG (SIGS), a cobrança dos procedimentos originados de pacientes do SISAU, atendidos no pronto-socorro ou internados no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, deverão ser faturadas obrigatoriamente na **Conta Hospitalar**, tendo-se em vista as condições de processamento e rateio destas despesas, previstas no Plano de Assistência à Saúde do SISAU.

3.4. Na impossibilidade do faturamento das despesas nas circunstâncias acima, o prestador após autorização expressa do IPISM, poderá faturar os atendimentos através do SIGAS, acompanhados dos formulários de Conta Exame ou SADT, seguindo as orientações para cada tipo de conta e remetendo-as com a identificação de **“atendimento paciente internado”** ou **“atendimento pacientes em pronto – socorro”**.

3.5. As contas faturadas deverão ser remetidas com os registros dos insumos hospitalares complementares realizados através dos SIGAS, ou através de arquivo eletrônico, compatível com o respectivo sistema.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

3.6. As contas físicas faturadas deverão ser protocoladas no Serviço de Recepção de Contas, Pesquisa e Informação da Divisão de Processamento de Contas (DPC/IPSM), pelo prestador, conforme modelo de protocolo padronizado pelo Sistema de Saúde, emitido pelo SIGAS, constante no **Anexo XII**, em duas vias, semanalmente, às quartas-feiras, em ordem de data de atendimento e ordem alfabética de beneficiários, referente aos atendimentos da semana anterior.

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso através de ferramenta de integração via Webservice compatível com os Sistemas SIGAS (IPSM) e/ou SIGS (PMMG), ou através de rede Intranet do prestador, o laudo dos exames realizados pelos beneficiários para fins de acesso por profissionais de saúde da rede orgânica e do IPISM, com vistas à assistência aos beneficiários e a auditoria das cobranças.

3.8. As contas que se apresentarem com inconsistência que impeçam o processamento, serão devolvidas através de ofício pela Divisão de Processamento de Contas do IPISM, para que sejam adotadas medidas visando à correção da documentação e/ou dos registros eletrônicos que não estiverem consistidos adequadamente.

3.9. Após o processamento dos atendimentos através do Sistema Mecanizado de Assistência Hospitalar (SMAH), o credenciado deverá consultar o endereço eletrônico www.dpro.ipism.mg.gov.br, onde poderá visualizar todos os atendimentos processados e os valores para a emissão da nota fiscal conforme os dados que se seguem, com remessa ao endereço correspondente, após 05 (cinco) dias do processamento, que será realizado no décimo quinto dia de cada mês.

**Razão Social: Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.444.779.0001-37**

Endereço: Rua Paraíba nº 576 - bairro Funcionários; CEP: 30.130.140 – BH/MG

Inscrição Estadual: Isento

3.11. Os preços dos procedimentos a serem realizados obedecerão aos valores da Tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), conforme



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

Anexo III, deduzidos do desconto ofertado pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços. O reajuste dos valores dos procedimentos ocorrerá sempre que for reajustada a respectiva tabela de saúde pelo Conselho Gestor do SISAU (CONGES). O reajustamento do preço da Tabela do SISAU dependerá da existência de crédito orçamentário próprio para satisfazer a necessidade

3.11. A empresa deverá apresentar a nota fiscal da prestação de serviços incluindo valor da mão-de-obra e outras necessidades dela decorrentes.

3.11.1. A CONTRATADA fornecerá mensalmente ao CONTRATANTE cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço referente a todo pessoal empregado e cópia das respectivas folhas de pagamento.

3.11.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do IPISM, pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI/MG, mediante a disponibilização de recursos pelo Tesouro Estadual, a crédito da empresa vencedora em conta corrente bancária fornecida em sua proposta quando da realização da licitação.

3.11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para o pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.12. A CONTRATADA deverá entregar as contas para processamento, devidamente protocolizadas na Divisão de Processamento de Contas do IPISM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do atendimento, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer as contas apresentadas, sem justificativa, especialmente quando se tratar de exercícios anteriores.

3.13. A Divisão de Processamento de Contas/IPISM, mediante análise administrativa e/ou técnica, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos (inclusive medicamentos e produtos ministrados aos beneficiários) e serviços apresentados na fatura.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM**

Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas dos próprios documentos em impressos padronizados, pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

3.14. Os documentos em impressos padronizados apresentados para pagamento deverão estar datados e assinados pelo beneficiário atendido ou seu representante, como também pelo profissional responsável pelo atendimento. A inobservância desse procedimento impedirá o pagamento até a efetiva regularização do documento apresentado.

3.14.1. Poderá ser exigido da CONTRATADA a apresentação de informações e/ou documentos complementares para a realização da análise administrativa e/ou técnica.

3.14.2. Havendo glosa(s), a CONTRATADA poderá apresentar recurso no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do processamento das contas processadas, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer os pedidos.

3.14.3. Havendo solicitação da CONTRATADA quanto ao não processamento de contas, a interessada poderá apresentar recurso no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação das contas, desde que devidamente protocoladas na Divisão de Processamento de Contas do CONTRATANTE, findo o qual o IPISM deixará de reconhecer os pedidos, sem justificativa, especialmente quando se tratar de exercícios anteriores.

3.15. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para o pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.16. Para efeito de pagamento, os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução Conjunta n.º 6214/07, de 14//05/07, entre SEPLAG/SEF/Auditoria Geral do Estado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015-DAS/IPSM

ANEXO XII - MODELO DE PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS



IPSM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Paraíba, 576 – Funcionários – Fone: 3269-2000 – Fax: 3269-2002

Cx. Postal 1605 – CEP 30.130-140 – Belo Horizonte/MG

**RELATÓRIO DE FATURA DE ATENDIMENTO EMITIDO PELO
SIGAS (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE)**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paraíba, 576 - Funcionários - Fone: 3269-2000 - Fax: 3269-2002 - C. Postal 1605 - CEP 30130-140 - Belo Horizonte/MG

SISTEMA DE SAÚDE PMMG-CBMMG-IPSM-SISAU

RELATÓRIO DA FATURA DE ATENDIMENTOS

FATURA DE ATENDIMENTOS

Número		
Data		
Prestador	CPF/CNPJ: _____	Nome: _____
Tipo de Atendimento		
Período		
Qtde. Atendimentos		
Valor Total		

ATENDIMENTOS CONTIDOS NA FATURA

Nº	Beneficiário	Data	Benefícios Concedidos	Incluído	Valor
TOTAL					

Data	Prestador

Examinado de acordo e aprovado: